

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
PORTARIA Nº 099, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
DECRETO N.º 65/2024 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024-SEMED/PMA-MA. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	4
DECRETO Nº 226/2024- GAB/PREF, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. ....	4
DECRETO Nº 227 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024. ....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024 .....	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	7
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. ....	7
RESENHA DO CONTRATO Nº: 076/2024 RESULTANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 006/2024. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	7
PORTARIA Nº 610/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. ....	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 658/2024 - SESAU .....	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2024 - SEMED .....	7
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2024 - SESAU .....	8
RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 543/2020 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	8
EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 015/2024 .....	8
EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 016/2024 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	8
DECRETO Nº 206/204 - COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO. ....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	9
PORTARIA Nº 056, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. ....	9
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	9
LEI MUNICIPAL Nº 11 DE JUNHO DE 2024 .....	9
LEI Nº 12 DE JUNHO DE 2024. ....	10
PORTARIA Nº 090/SEMED, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	10
PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2024 .....	10
PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2024 .....	11
PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2024 .....	11
PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2024 .....	11
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2024 .....	12
PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2024 .....	12
PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2024 .....	12
PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2024 .....	12
PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2024 .....	13
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2024 .....	13
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2024 .....	13
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385/2024 .....	13
PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2024 .....	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 387/2024 .....	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2024 .....	14
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2024 .....	15



PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2024 .....	15
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2024 .....	15
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2024 .....	15
PORTARIA Nº 371/2024 – GAB LC .....	16
PORTARIA Nº 372/2024 – GAB LC .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 - SRP .....	16
LEI Nº 203/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024. ....	21
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 .....	24
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024. ....	27
AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024. ....	27
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024. ....	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024. ....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	28
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 01/2024 .....	28
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 02/2024 .....	28
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 03/2024 .....	29
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 04/2024 .....	29
DECRETO Nº 099, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024. ....	29
DECRETO Nº 100, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 .....	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 .....	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023 .....	30
PORTARIA Nº 232/2024 .....	30
PORTARIA Nº 234/2024 .....	30
PORTARIA Nº 235/2024 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	35
EXTRATO DO CONTRATO 370/2024 .....	35
EXTRATO DO CONTRATO 371/2024 .....	35
EXTRATO DO CONTRATO 372/2024 .....	35
EXTRATO DO CONTRATO 373/2024 .....	35
EXTRATO DO CONTRATO 374/2024 .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	36
AVISO DE ADJUDCAÇÃO DE LICITAÇÃO .....	36
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 94/PE-015/2024-SRP. ....	36
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 95/CONCORRENCIA-04/2024. ....	36
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	37
DECRETO N.º 14, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. ....	37
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2024 .....	37
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2024 .....	37
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2024 .....	37
RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. ....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024. ....	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. ....	46
DECRETO Nº 119, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. ....	50
PORTARIA Nº 105, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. ....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS</b> .....	52
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 018/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024076/2024-PMPB .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	53
EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO) DO CONTRATO N.º 091/2020; .....	53
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	53
DECRETO Nº 028A/2022, DE 7 DE JULHO DE 2022 .....	53
DECRETO Nº 038A/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023 .....	54
DECRETO Nº 052A/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024 .....	54
PORTARIA/GAB/PREF Nº 438/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 .....	55
PORTARIA/GAB/PREF Nº 440/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 .....	55
PORTARIA/GAB/PREF Nº 446/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 .....	55
PORTARIA/SEMAD Nº 435/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 .....	56
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024 .....	56
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 219/2024 .....	59
RESULTADO DE JULGAMENTO CE 08-2023 .....	60

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024/SAAE .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	60
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 .....	60
PORTARIA Nº 146/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR .....	60
PORTARIA Nº 151/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR .....	61
PORTARIA Nº 161/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	61
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO .....	61
ERRATA DA PUBLICAÇÃO .....	62
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	62
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	62
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	62
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 .....	63
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 .....	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 .....	64
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 .....	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 .....	66
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024 .....	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024 .....	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024 .....	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024 .....	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	72
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024. ....	72
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	72
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024 CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 .....	72
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 .....	73
PORTARIA N. 0106/2024 .....	74
PORTARIA N. 0108/2024 .....	74
PORTARIA N. 0110/2024 .....	74
PORTARIA N. 0111/2024 .....	74
PORTARIA N. 0113/2024 .....	75
PORTARIA N. 0115/2024 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	75
EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO .....	75
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2024 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	75
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 .....	75
DECRETO Nº18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024. ....	76
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP .....	76
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SRP .....	76
TERMO DE ADESÃO Nº 11/2024 - SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 - SRM .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	77
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	77
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. ....	77
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. ....	77
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	78
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 071/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024 .....	78
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR. ....	78
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PE Nº 017/2024 .....	78
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PE Nº 018/2024 .....	78
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PE Nº 015/2024 .....	79
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 363/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 .....	79

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### PORTARIA Nº 099, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E: Art. 1º - Colocar o servidor KÉVEN COSTA JINKINGS REIS, Matrícula nº 2966-1, Coordenador, lotado no Gabinete do Prefeito à disposição do Núcleo de Governança Fundiária da Corregedoria Geral de Justiça, até ulterior deliberação, sem ônus para o órgão de destino, nos termos da cláusula 4ª, item 4.5.10 do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a quatorze de outubro de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. ITAMAR NUNES VIEIRAPREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE  
Código identificador: c3c927c9a8808def460738a1d5b80721

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### DECRETO N.º 65/2024

#### DECRETO N.º 65/2024

#### Institui Equipe de Transição de Governo.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 156, §2º, da Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Estadual n. 10.186/2014 e na Instrução Normativa n. 80/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer ferramentas que garantam a transição de governo entre a atual prefeita e o prefeito eleito, de modo a garantir a continuidade administrativa e a oferta dos serviços públicos:

#### RESOLVE

Art. 1º Instituir equipe de transição, formada pelos seguintes membros, indicados pela atual prefeita e pelo prefeito eleito.

##### I - representantes do prefeito eleito:

- a - Francisco Ferreira Chaves Neto - coordenador;
- b - Milena Maria Monteiro;
- c - José Antonio Alves dos Reis;
- d - Tátilla Mayane Sousa Santana;
- e - Cristiano Gonçalves dos Santos;
- f - Edjânio Azevedo Passos;
- g - Ilanna Henrique Marques; e
- h - Aldaécio Vieira Soares.

##### II - representante da atual prefeita:

- a - Lucas Malacarne Riedel - coordenador;
- b - Luan Lessa Santos;
- c - Daniel Francisco Lisboa Monteles;
- d - Carlos Rudiery Cordeiro Aguiar;
- e - Adriano Teixeira dos Santos;
- f - Isadora Catharine dos Nascimento Monteles;
- g - Patrick Paulino Pinheiro; e
- h - Júlio Cezar Lisboa Correia

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES  
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: 359b1e01df7a3bcd565e8f6aa4a13ab9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2024-SEMED/PMA-MA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2024-SEMED.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MA, de Araiozes \_MA.** inscrita sob CNPJ Nº **30.963.750/0001-20**, do outro lado a CONTRATADA: **J S MACHADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME.:** 00.968.212/0001-67, sediada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues - nº 511 - Piçarra- Itapecuru Mirim - MA. Decorrente do processo nº **551/2024-SEMED/PMA**, oriundo da **Adesão de Ata de Registro de Preços 008/2023- SRP/BC-MA oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2023** - conforme **Termo de Autorização Ofício 503/2024-SEMED/PMA, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA e a proposta apresentada pela,** com fundamentação nas normas disciplinares do Decreto Municipal nº 21/2017, na Lei Federal 10.520/02 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações. Que teve como OBJETO: contratação de empresa especializada para Aquisição de Mobiliários e Carteiras Escolares de Interesse da Secretaria Municipal de Educação no município de Araiozes/MA. Fonte de Recursos **Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 13 Manutenção Básica - FUNDEB Araiozes; Dotação: 12 .361.0213.1033.0000; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.** Valor total contratado de **R\$ 6.907.307,00 (Seis milhões novecentos e sete mil trezentos e sete reais).** Araiozes (MA), 16 de agosto de 2024. **Ana Maria Almeida Silva Costa. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 94c2b04545a369a8d77b87b68ee1210b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

### DECRETO Nº 226/2024- GAB/PREF, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 226/2024- GAB/PREF, de 18 de outubro de 2024.

Institui a Equipe de Transição do mandato da atual Administração da Prefeitura de Axixá e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 69 X e Art.71 & 1º da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático do Poder Executivo Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**CONSIDERANDO** que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais será dificultada a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

**DECRETA:**



**Art. 1º-** A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo Único- o presente processo de transição de mandato terá início no dia 24 de outubro e encerra-se-á em 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º-** Fica instituída a Equipe de Transição, que tem como objetivo interar-se

do funcionamento da administração da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

**Parágrafo único-** A equipe de Transição terá seu funcionamento restrito ao período de duração do presente processo de transição.

**Art. 3º** A Equipe de Transição será composta de 16 ( dezesseis ) membros, sendo 8 ( oito ) indicados pelo eleito e 8 ( oito ) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo Único- A Equipe de Transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

**Art.4º-** Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, no âmbito de suas respectivas pastas, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

**Art.5º-** A nomeação da Equipe de Transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames desta lei.

**Art. 6º-** O Coordenador da Equipe de Transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art.4º deste decreto.

**Art.7º-** As despesas deste decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

**Art. 8º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ-MA**, em 18 de outubro de 2024

Maria Sonia Oliveira Campos  
**Prefeita Municipal**

*Publicado por: DAVISON GIOVANNI MEDEIROS CARVALHO*  
Código identificador: 61f944e538cb6c7087ec772fe6ae6698

## DECRETO Nº 227 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 227 de 18 de outubro de 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 69 X e Art.71 § da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

### DECRETA

Art. 1º - Suspender até 30 de dezembro de 2024 as Gratificações de Função dos Cargos Comissionados dos seguintes órgãos: Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração do Município de Axixá-MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

## DÊ-SE CIÊNCIA

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, aos 18 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA SÔNIA OLIVEIRA CAMPOS  
Prefeita Municipal

*Publicado por: DAVISON GIOVANNI MEDEIROS CARVALHO*  
Código identificador: 18f17d254e87ff823adb838b12f653c8

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2024, assinado em 12/09/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, para compor a programação do aniversário da cidade de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 389/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.350.483/0001-27. Valor Global: R\$ 85.718,80 (oitenta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 12 de Setembro de 2024. Vigência Final: 11 de Novembro de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior - Secretário Municipal de Administração. Axixá - MA, 12 de Setembro de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
Código identificador: aa49fc9f62729ca6922f0baf14d56d2d

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2024, assinado em 01/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 375/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ nº 26.245.055/0001-55. Valor Global: R\$ 19.002,17 (dezenove mil, dois reais e dezessete centavos). Vigência Inicial: 1 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 1 de Outubro de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
Código identificador: 0cd7f631c4b5ba3546c3c4a4ff1099d8

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024, assinado em 01/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 375/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ nº 26.245.055/0001-55. Valor Global: R\$ 28.028,00 (vinte e oito mil e vinte e oito reais). Vigência Inicial: 1 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 1 de Outubro de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
Código identificador: 3f70bca3ee6942d3ebd3decc7ec7271a

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024, assinado em 02/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 375/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ nº 26.245.055/0001-55. Valor Global: R\$ 62.475,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 2 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior - Secretário Municipal de Administração. Axixá - MA, 2 de Outubro de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 4b8fba20887b0fbc5e9f263729e656fe*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024, assinado em 16/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 375/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ nº 26.245.055/0001-55. Valor Global: R\$ 15.947,99 (quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos). Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 16 de Outubro de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: a3f9b57c682a4faabffed6b75840be57*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2024, assinado em 16/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 375/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: M. F. SILVA DA COSTA, CNPJ nº 26.245.055/0001-55. Valor Global: R\$ 3.121,40 (três mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 16 de Outubro de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: e0968d53d2f153035eb857ef65b945fa*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2024, assinado em 16/10/2024. Objeto: Contratação de empresa pra o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 377/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E

SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 13.184,71 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 16 de Outubro de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 2b2e90ceb5cda959b387de6cd8308faa*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2024, assinado em 16/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para realizar a manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 377/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 1.952,10 (um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos). Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 16 de Outubro de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 5b22fe83af09832a89f0578d68004257*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2024, assinado em 16/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para os veículos da secretaria municipal de Saúde do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 377/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 55.196,61 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e um centavos). Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 16 de Outubro de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: 246316e20674ec0f8f5cae8a77285f0e*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2024, assinado em 16/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos dos veículos da secretaria municipal de Saúde do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 377/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 11.568,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e oito reais). Vigência Inicial: 16 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 16 de Outubro de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES*  
*Código identificador: a194ec4c1a58b24af944b49ded1d14da*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2024, assinado em 17/10/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo de laboratório a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 378/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ nº 19.043.776/0001-17. Valor Global: R\$ 30.968,13 (trinta mil, novecentos e sessenta e oito reais e treze centavos). Vigência Inicial: 17 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 17 de Outubro de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: b6db17ae62b2ba8e8c93bf086cf36b57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.

**RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.** A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - Sr.<sup>a</sup> Sulamita Nunes Carvalho **RECONHECE** a situação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024** com fulcro no art. 74, II, da Lei Federal Nº: 14.133/21 e suas alterações. **OBJETO:** contratação de show artístico do cantor de consagração nacional Thiago Freitas em comemoração ao aniversário da cidade de Bacabeira/MA. **CONTRATADA:** F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 27.141.623/0001-30, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2024. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com amparo da legislação supracitada. Bacabeira/MA, 14 de outubro de 2024. Sulamita Nunes Carvalho – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 084ad54fcb5c3640c49ada042516a51c

RESENHA DO CONTRATO Nº: 076/2024 RESULTANTE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 006/2024.

**OBJETO:** contratação de show artístico do cantor de consagração nacional Thiago Freitas em comemoração ao aniversário da cidade de Bacabeira/MA. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. sob o Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 27.141.623/0001-30. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Nº: 14.133/2021 e suas alterações. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 05; 13; 13.392; 13.392.0023; 13.392.0023.2040; 13.392.0023.2040 - 3.3.90.39. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **FORO:** Comarca de Rosário/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024. **ASSINATURAS:** Sr.<sup>a</sup> Sulamita Nunes Carvalho/Secretária Municipal de Administração e Planejamento. **(CONTRATANTE)** e Sr.<sup>o</sup> Fernando Ivo de Macedo **(DETENTOR DO CONTRATO)**. Bacabeira/MA, 22 de outubro de 2024. - Sulamita Nunes Carvalho – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 653949be812b6e9677c4261334a27023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 610/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 610/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º -DESIGNAR o(a) servidor (a), RAYLON KLYSMANN ARAÚJO DE CARVALHO - MATRÍCULA: 381-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, é o fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hiperdia, Imunização e Programa da Mulher AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 658/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, firmado com a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d1d7b5f8e3efdf6b16f9680be2ef8767

RESENHA DO CONTRATO Nº 658/2024 - SESAU

**RESENHA DO CONTRATO Nº 658/2024 - SESAU.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o Nº 10.749.855/0001-73. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: Hospital Dr. Roosevelt Moreira Cury - HBU, UPA-24hs, SAMU, Farmácia Básica, PSF, CAPS, DST/AIDS, Hiperdia, Imunização e Programa da Mulher AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 465.386,66 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de outubro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) BENEDITO MARTINS ROCHA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 4c522b81498e533b6cd8b6656b1256e8

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
220/2024 - SEMED

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº



**220/2024 - SEMED.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.177.062/0001-79. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 220/2024 - SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 18.774,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e quatro reais)**, respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato atual, antes do presente termo aditivo R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais), após o presente aditivo, o contrato passará a ser de **R\$ 123.569,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais)**, após o acréscimo de até 25%). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.39.00.00 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalterada e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) E DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: c6a3d6b8c1480f9339ecb0594e560259

#### RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2024 - SESAU

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2024 - SESAU.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **D VIEIRA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.177.062/0001-79. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 222/2024 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 18.774,00 (dezoito mil e setecentos e setenta e quatro reais)**, respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato atual, antes do presente termo aditivo R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais), após o presente aditivo, o contrato passará a ser de **R\$ 123.569,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e nove reais)**, após o acréscimo de até 25%). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalterada e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) E DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 74df2afd8eadae63bdd1360631b3a292

#### RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 543/2020

**RESENHA DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 543/2020.** Referente a **Dispensa de Licitação nº 039/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **DIOCESE DE BALSAS** inscrita no CNPJ sob o nº **06.080.154/0001-17. OBJETO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral, fica rescindido o Contrato nº **543/2020**, referente locação de imóvel para funcionamento da Creche Nossa Senhora das Graças, situada na Avenida Dom Diogo Parodi, nº 27, Centro, no município de Balsas/MA. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do presente contrato se baseia na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, visto que o município

realizou a construção de um prédio próprio para o funcionamento da Creche Nossa Senhora das Graças, não havendo mais necessidades de locação de um imóvel para o funcionamento da referida escola. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente distrato opera seus efeitos a partir de sua assinatura. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2664a4c418d0da7255a9c46daf34745d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

##### EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 015/2024

**EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 015/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.040.841/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os Serviços de Reforma da Escola do Povoado Riacho do Meio no Município de Brejo/MA VALOR CONTRATADO: R\$156.221,52 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: QSE- MDE- FUNDEB- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 22 de outubro de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 946638f78aa9fd9fb3acc91fac7b585f9

##### EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 016/2024

**EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 016/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 06.116.743/0001-08. CONTRATADA: CONSERV - CONSERVACAO SERVICOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 12.040.841/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os Serviços de Reforma na Escola São Marcos no Povoado Bom Principio no Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$94.380,09 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta reais e nove centavos).. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2024 à 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de outubro de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: QSE- MDE- FUNDEB- 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 22 de outubro de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 976d6b5e45261d447741e64d12b3233d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

##### DECRETO Nº 206/204 - COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO.

##### DECRETO nº 206/204 - GP Buriti (MA), 22 de outubro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 55, VI da Lei Orgânica Municipal, e a Lei que instituiu a nova Estrutura Administrativa do Município (Lei nº 636/2013).

**Considerando** a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

**Considerando** que a nova gestão administrativa, eleita no pleito de 2024 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-á a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício de 2025, começo do novo mandato;

**Considerando** ainda, os princípios constitucionais da administração pública aplicáveis ao caso, que apregoam as mais lúdimas diretrizes informadoras da administração dos entes federados, tal qual a publicidade, impessoalidade, moralidade, legalidade, além das práticas da boa administração pública decorrentes destes princípios com a transparência e o direito de acesso à informação, devidamente descritas em legislação própria.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Buriti, Estado do Maranhão, a transição democrática de governo nos termos previstos neste decreto, denominada "Comissão de Transição de Mandato", com finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2025-2028.

**Art. 2º.** A CATM será integrada por representantes do Governo Sucedido, por área, na forma que segue:

#### 1 - Membros indicados pelo Prefeito Sucedido:

- Marllon Rodrigues Macedo (Assessor);
- Patrícia De Carvalho Silva (Enfermeira Coordenadora);
- Jean Cássio Faria De Freitas (Sec. Adjunto de Adm e Finanças);
- Francivania Silva Sousa dos Anjos (Assessora Jurídica).

#### 2 - Membros indicados pelo Prefeito Sucessor:

- Danylo Antonio Albuquerque Nunes - Advogado - Presidente da Equipe;
- Francisco Calvet Moura -Contador - Membro;
- Ana Lucia Rodrigues dos Santos -Professora - Membro;
- Jenilson Gouveia Silva -Contador -Membro.

**Art. 3º.** A Comissão de Transição de Mandato terá acesso às informações relativas às contas públicas, dívida pública, inventário de bens, programas e projetos da Administração Municipal, convênios e contratos administrativos, bem como ao funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município e a relação de cargos, empregos e funções públicas, dentre outras informações.

**Art. 4º.** Os membros da Comissão de Transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º.** A equipe de transição governamental será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, em 22 de outubro de 2024.

**José Arnaldo Araújo Cardoso**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA  
Código identificador: c438d359f841ebb6a34a3366fa887123

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

PORTARIA Nº 056, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa membros para compor a Equipe de Transição a qual tem por objetivo inteirar-se acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a administração pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, Fernando Gabriel Amorim Cuba, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação vigente, em especial a Lei Orgânica Municipal e a Instrução Normativa TCE/MA nº 80/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Equipe de Transição do Município de Cedral os seguintes membros:

- I - Ailton Dias Abreu - Controle interno
- II - Tarcides Melo da Conceição - Membro da CPL
- III- Savio Silva e Silva - Gestor de Compras e Contratos
- IV - Vinicius Moreira Ribeiro - Técnico de Departamento da Educação

Art. 2º Os trabalhos a serem desenvolvidos pela equipe designada no art. 1º desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA

Prefeito Municipal

Praça Governador Newton Bello, 66, Centro - Cedral - CEP: 65.260-000

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: e30f6273c18c2f51c82adb63d02dd86d

#### RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 040/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2021; LICITAÇÃO TP 004/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedral-MA, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Praça Governador Newton Bello, 66, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através do Secretário de Fazenda e Infraestrutura; ASSINATURA: José Roberto Farias Gomes, inscrito no CPF, sob o nº 864.906.642-91, portador do RG nº 24662262003-9 SSP/MA. CONTRATADA: J R G MORAES, inscrita no CNPJ nº 30.015.110/0001-74, Rua Juarez Silva Costa, nº 784, Centro, Matinha, Maranhão; ASSINATURA: José Rafael Gonçalves Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 018.552.843-08, RG nº 206776520026, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, Apto. 102, Condomínio Village do Bosque VI, bloco 6º, Loteamento Saramanta, Maiobinha, São José de Ribamar, Maranhão. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços profissionais especializados na assistência técnica, ao gerenciamento e assessoria técnica das obras pertinentes ao município de Cedral/MA. VALOR DO CONTRATO: O valor global do contrato é 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias, a contar de 15/07/2024 a 30/12/2024. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 15 de julho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: b3cdd100435960188f8f1e387e5e8b4d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

#### LEI MUNICIPAL Nº 11 DE JUNHO DE 2024

#### Lei Municipal nº 11 de junho de 2024

**"Dispõe sobre o aumento dos salários dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, a título de aumento real e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inc. III, da Lei Orgânica do Município, e do incs. V e VI do art. 29, inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em parcela única mensal, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Durante o período de recesso parlamentar será devido ao vereador o subsídio integral.

Art. 2º - O suplente perceberá, a partir da posse, o mesmo subsídio dos vereadores em exercício.

Art. 3º - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento por força do art. 29 - A, §1º, da Constituição Federal, caso ultrapasse este percentual, na Legislação 2025/2028, a Câmara ficará obrigada a reduzir o subsídio dos vereadores por meio de uma nova Lei.

Art. 4º - Os valores acima expostos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 58b13b02cf5072cf5a26171338975359

## LEI Nº 12 DE JUNHO DE 2024.

### LEI Nº 12 DE JUNHO DE 2024.

"Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, para promover alterações na tabela de vencimentos do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos cargos comissionados e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado anexo I da Lei Municipal nº 04, de 11 de fevereiro de 2013, passa a vigorar conforme anexo I da presente Lei.

**Art. 2º.** As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Pedro/MA, 03 de Junho de 2024.

**AILTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

### ANEXO I

#### DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº	CARGOS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
1	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	DAS I	R\$ 4.489,95
2	CHEFE DE GABINETE	DAS I	R\$ 4.489,95
3	SECRETARIO ADJUNTO	DAS II	R\$ 2.921,92
4	COORDENADORES	DAII	R\$ 2.629,72
5	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP	R\$ 2.629,72
6	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CA	R\$ 3.232,77
7	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	CPP	R\$ 2.629,72
8	DIRETORES DE DEPARTAMENTO	DAI II	R\$ 2.693,97
9	CHEFE DE DIVISÃO	DAI III	R\$ 1.795,98
10	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	PGJ	R\$ 10.500,00
11	ASSESSOR JURÍDICO	DAS I	R\$ 4.519,07
12	ASSESSOR JURÍDICO	DAI II	R\$ 4.519,07
13	ASSESSORIA CONTÁBIL	DAS II	R\$ 3.591,96
14	CONTROLADOR GERAL	DAS I	R\$ 4.489,95
15	DIRETOR DE ESCOLA	DAI-II	R\$ 2.693,97
16	COORDENADOR DA SAÚDE	CSII	R\$ 2.711,44
17	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAI IV	R\$ 1.412,00
18	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	DAI II	R\$ 2.693,97
19	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	DAS I	R\$ 3.652,39
20	PREGOIEIRO	PGJ	R\$ 10.500,00
21	ENGENHEIRO CIVIL	DAS I	R\$ 4.489,95
22	PREFEITO MUNICIPAL		R\$ 26.939,72
23	VICE-PREFEITO		R\$ 13.469,86

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: e59ce59bc8d9b74756fdf3be8862186e

## PORTARIA Nº 090/SEMED, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

### PORTARIA Nº 090/SEMED, DE 22 de OUTUBRO DE 2024.

#### "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024 - SEMED**, originário do Pregão Eletrônico Nº 029/2024, através do **Processo Administração nº 2024.0423.001/2024**, que tem como objeto a **Contração de empresa para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA**, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **AGATHA SERVICOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.483.447/0001-70**, com o período de vigência de: **17/10/2024 a 17/10/2025**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: cdd06eda03659a2f616e8e0bfbf36ff2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 373/2024

Código identificador: a37f6410f7a035d62e1a963d2f679bbb

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **BRENDA CIRQUEIRA SOARES REIS**, brasileira, casada, portadora do RG Nº **0214624820025 SSP/MA** e CPF **055.806.193-16**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Enfermagem** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 51d5c7bbfd0fd8ff317a31733486aa01

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 374/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. **040138842010-7 SSP/MA** e CPF **606.414.683-42** para exercer o Cargo de **Técnico em Enfermagem- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 375/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **ALEXSANDRO DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº. **000097271498-7 SSP/MA** e CPF **839.754.383-04** para exercer o Cargo de **Vigia- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: aecfbfc0110c39c8e1e4f05f8bb7237c

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 376/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **ANTONIA ROSANA DA SILVA GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº. **024603362003-4 SSP/MA** e CPF **034.182.413-52**, para exercer o Cargo de **Professora MAG I NIVEL III/ Educação Infantil- Zona Rural** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 90f87152d30d02bf05ed289f84202ad1*

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 377/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **BRUNO DA SILVA FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº. 049199322013-8 SSP/MA** e **CPF 615.190.003-08** para exercer o Cargo de **Auxiliar de Controle Interno** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: fa16af675cae4eb4feccfd3f626ac837*

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 378/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **CLEIA MARIA DOS SANTOS** brasileira, solteira, portadora do **RG Nº. 07698047220221-9 SSP/MA** e **CPF 038.478.061-06**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: a92342c3a8d64ba0ee64c534f340180d*

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 379/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **CLEURIDETE VIEIRA DE FARIAS**, brasileira, solteira, portadora do **RG Nº. 017836642001-4 SSP/MA** e **CPF 002.499.341-75**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 32bbaf07cf2ff99b26664f2cae7e7d80*

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **EDILENE DE MATOS SILVA ALVES**, brasileira, casada, portadora do **RG Nº. 0350120422008-7 SSP/MA** e **CPF 047.649.593-80**, para exercer o Cargo de **Professora MAG I NIVEL III/ Educação Infantil- Zona Rural** do Quadro de Cargos

Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: be259d759419d74178924c68453daf21*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 381/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **EDUARDO MOURA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº. 0414206822011-5 SSP/MA** e **CPF 607.369.043-60**, para exercer o Cargo de **Professor MAG I NIVEL III/ Educação Infantil- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: ee28e9f8e723b650485429e5bf5e02fc*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e

homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº. 026961082003-0 SSP/MA** e **CPF 032.542.513-26** para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: ab8328f3498f7efe92f900abc6f55e84*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo **Decreto Nº 026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr (a), **GLAUKO WENIO LOPES DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº. 021568242002-7 SSP/MA** e **CPF 019.256.883-30**, para exercer o Cargo de **Motorista- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: e215babdf81fd5cad1adaadf3ba00163*

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 385/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 385/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **LUCAS DIAS NEVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portadora do **RG Nº. 042636262011-1 SSP/MA** e **CPF 608.662.803-32**, para exercer o Cargo de **Vigia- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: d041209b0b856dac0c23d2a102a804e0*

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o(a) Sr. (a), **MARCOS SILVA GUEDES**, brasileiro, casado, portador do **RG Nº. 019833142002-7 SSP/MA** e **CPF 001.466.892-08** para exercer o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 6a00e6112f5527d8bd6a69970882ec7b*

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 387/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 387/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **MARIA DE JESUS RIBEIRO BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do **RG Nº. 725569 SSP/TO** e **CPF 010.101.931-98**, para exercer o Cargo de **Cozinheira Hospitalar** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: ca91cb8ef1e8e4f60497d3f50e504bf6*

#### **PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 388/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **RAFAELA BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do **RG Nº. 073242522020-5 SSP/MA** e **CPF 072.123.923-40**, para exercer o Cargo de **Auxiliar de Recursos Humanos** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: bde9347155b71535b3a834ad6bcba9cd*

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **SILVIA MACIEL DE ARAUJO** brasileira, solteira, portadora do **RG Nº. 85269797-0 SSP/MA** e **CPF 917.446.793-04**, para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: abf9613b87ce65a6735c751c253cfb2a*

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **TULIO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portadora do **RG Nº. 046669022012-8 SSP/MA** e **CPF 065.796.403-40**, para exercer o Cargo de **Vigia-Zona Urbana- PCD** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 38bf707231b61bb0bf587292801fd71d*

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **VALERIANO PORTILHO PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº. 036271742008-2 SSP/MA** e **CPF 018.649.213-82** para exercer o Cargo de **Motorista- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: c830d99defd7578f105f61626f5db610*

#### PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando resultado do Concurso Público, aberto pelo Edital Nº **01/2022 de 12 de julho 2022** e homologado pelo Decreto Nº **026 de 04 de julho de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o (a) Sr. (a), **VICTOR HENRIQUE MARINO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG Nº. 0761069822022-6 SSP/MA** e **CPF 080.574.123-21** para exercer o Cargo de **Assistente Administrativo- Zona Urbana** do Quadro de Cargos Estatutários do

Município, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O presente ato da nomeação entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 (VINTE E UM) DE OUTUBRO DE 2024.**

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Ciente: \_\_\_\_\_

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 6650a75c78c71586bc3a41dbc59b813f

**PORTARIA Nº 371/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 371/2024 - GAB LC**

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

Considerando a admissão da servidora pública, a Sra. **IVANE FERREIRA MARINHO SOUZA** em 27 de setembro de 2001, conforme portaria 217/2001 - GAB.

Considerando, o falecimento da servidora aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024, conforme certidão de óbito em anexo.

Considerando a data do seu falecimento, como a data do seu desligamento para com a municipalidade, conforme Art. 125, VII do Estatuto dos Funcionários Públicos de Estreito - MA

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR**, a vacância do cargo do servidor público, a Senhora **IVANE FERREIRA MARINHO SOUZA**, Professora MAG I, matrícula 2319-1, CPF: 283.083.953-68, nos termos do artigo supracitado, **na data do seu falecimento**.

**Art. 2º** - Determina ao departamento de Recurso Humanos que

promova as devidas anotações funcionais.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 875fe18e47e552b74fa83c60e9274cc4

**PORTARIA Nº 372/2024 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 372/2024 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor **GILSON PEREIRA COUTINHO**, portador do CPF nº 049.448.643-02, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Lotado na Procuradoria Geral, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: ea26c41726297f0a7c979f226c397661

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 - SRP**

Processo Administrativo nº 090903/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
DATA: 02/10/2024  
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2024 - SRP



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090903/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos De Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na pessoa da Senhora: Jalycyia Rodrigues De Almeida, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na pessoa da Senhora: Claudete Aires Dias Pinheiro, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominados: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **F. G. PINHEIRO JUNIOR - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO**, portadora do **CNPJ Nº 04.307.231/0001-01**, Inscrição Estadual: 123283140, estabelecida à Av. 18 De Janeiro, Nº 140, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.965-000, através de sua representante legal o Senhor: Francisco Geniel Pinheiro Junior, CPF Nº 590.372.103-68, RG Nº 1336154 SESP PI, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 028/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de coffe break para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA:</b> F. G. PINHEIRO JUNIOR - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO
<b>CNPJ Nº</b> 04.307.231/0001-01
<b>END:</b> Av 18 De Janeiro, Nº 140, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000
<b>CONTATOS:</b> TEL: (99)984048399- <b>EMAIL:</b>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
				Por Pessoas
1	Cachorro Quente	1	Unidade	R\$ 17,50
2	Mini Sanduiche	2	Unidade	
3	Bolo Sabores Variados Tamanho Médio	2	Unidade	
4	Suco Variados de 200 ML	1	Unidade	
5	Refrigente Variados de 350 ML	1	Unidade	
6	Copo de Café com Leite de 200 ML	1	Unidade	

Coffee Break Para 01 Pessoa						
Observações Gerais: Coffee Break Para 01 Pessoa						
Item	Nome	Quant.	Marca	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Coffee Break Para Atender Quantitativo Por Pessoa para atender as necessidades da Secretarias Municipais.	14000	Própria	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 245.000,00
<b>Valor Global:</b>						<b>R\$ 245.000,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente,

juntamente com os documentos pertinentes.

### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SRP, conforme decisão

do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 22 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

**Roberta Regina Rodrigues Soares**

Secretária Municipal de Administração

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

**Antonio Marcos De Sousa Rocha**

Secretário Municipal de Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

**Jalycya Rodrigues De Almeida**

Secretária Municipal de Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

**Claudete Aires Dias Pinheiro**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**F. G. PINHEIRO JUNIOR - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO**

**CNPJ Nº 04.307.231/0001-01**

Representante: Francisco Geniel Pinheiro Junior

CPF Nº 590.372.103-68, RG Nº 1336154 SESP PI

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 309d7391875aea18c0d7ba5a3c85edb8

**LEI Nº 203/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO**

**LEI Nº 203/2024 DE 30 DE AGOSTO DE 2024**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO,**

no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.399/2022 que dispõe sobre ações a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**FAÇO SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Aldir Blanc no corrente exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

**ÓRGÃO: 020214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**

**JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**PROGRAMA: 0024 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL**

**FUNÇÃO: 13 - CULTURA**

**SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL**

**PROJETO/ATIVIDADE: 2600 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artística, Científica, desportiva e outras	1700	R\$ 90.000,00
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	1700	R\$ 40.000,00
3.3.90.48 - Auxílio a Pessoas Físicas	1700	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

**Art. 2º** - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através de excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 176/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, na Lei Municipal nº 132/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 191/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

FORTUNA-MA, 30 DE AGOSTO DE 2024



SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 8b7db873c3ae81f0ae7871969a946fe1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42, registrou os preços da empresa **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.369.725/0001-27**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA.**

LOTE I - MEDICAMENTOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANVISA	UNIDADE	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30 MG/ 5 ML, 100 ML.	CIMED	CIMED	1023504810043	VIDRO-VDR	1500	3,56	5.340,00
2	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15 MG/ 5 ML, 100 ML.	CIMED	CIMED	1023504810043	VIDRO-VDR	1500	3,38	5.070,00
3	AMPICILINA 250 MG/5 ML,60 ML	EMS	EMS	1023504310199	VIDRO-VDR	500	12,22	6.110,00
4	AMPICILINA 500 MG	PRATI	GENERIC	1256802010011	COMPRIMIDO-COM	8000	3,02	24.160,00
5	BROMOPRIDA GOTAS, 20 ML.	NATULAB	NATULAB	138410073	FRASCO-FR	1000	4,90	4.900,00
6	CETOCONAZOL 200 MG CMP	CIMED	GENERIC	1438101750021	COMPRIMIDO-COM	22000	0,38	8.360,00
7	CETOCONAZOL CREME	GEOLAB	GEOLAB	1018103820017	TAMBOR-TB	1000	3,35	3.350,00
8	CIMETIDINA 200 MG, CMP	TEUTO	GENERIC	1037004020027	COMPRIMIDO-COM	8000	0,55	4.400,00
9	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	GENÉRICO	1235201430021	COMPRIMIDO-COM	8000	0,28	2.240,00
10	CINARIZINA 75 MG	Nova Química	GENÉRICO	126750062004-1	COMPRIMIDO-COM	8000	0,38	3.040,00
11	COMPLEXO B CMP	EMS	EMS	1091700720031	COMPRIMIDO-COM	25000	0,08	2.000,00
12	COMPLEXO B GOTAS DE 20 ML.	NATULAB	NATULAB	DISPENSADO	VIDRO-VDR	1000	5,62	5.620,00
13	COMPLEXO B XAROPE	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1091700720056	VIDRO-VDR	1000	2,64	2.640,00
14	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 15MG/ML GOTAS, C/ 20 ML.	CIMED	GENERIC	1438101580019	VIDRO-VDR	1000	10,45	10.450,00
15	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG, CMP	EMS	GENERIC	1023505070027	COMPRIMIDO-COM	6000	0,62	3.720,00
16	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG, CMP	PRATI	GENERIC	125680200	COMPRIMIDO-COM	40000	0,18	7.200,00
17	DIMETICONA 40 MG, CMP	GERMED	GERMED	105830300	COMPRIMIDO-COM	15000	0,74	11.100,00
18	DIPIRONA 500 MG, CMP	PRATI DONADUZZI	GENERIC	1256800410029	COMPRIMIDO-COM	45000	0,14	6.300,00
19	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMP	EMS	GENERIC	1023507920151	COMPRIMIDO-COM	90000	0,10	9.000,00
20	IODETO DE POTASSIO 100 ML XAROPE	NEO QUÍMICA	GENERIC	1046503300024	VIDRO-VDR	1000	3,00	3.000,00
21	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%, C/ 10 G.	PHARLAB	PHARLAB	141070619	BISNAGA-BG	1000	3,20	3.200,00
22	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI, 50 GR.	MEDLEY	GENERIC	1832601890013	BISNAGA-BG	1500	4,10	6.150,00
23	OLEO MINERAL 100 ML	NATULAB	NATULAB	NOT SIMPLIFICADA	VIDRO-VDR	240	5,95	1.428,00
24	OMEPRAZOL 40MG	BLAU	BLAU	116370096	COMPRIMIDO - COM	8000	0,25	2.000,00
25	POLIVITAMINA LIQ. 100 ML	MEDIQUÍMICA	MEDIQUÍMICA	1091700720048	VIDRO-VDR	500	6,78	3.390,00
26	SALBUTAMOL 0,04% XAROPE C/ 100ML.	PRATI	FRASCO	1256800300193	FRASCO-FR	1500	4,45	6.675,00
27	SECNIDAZOL 1G, CMP	PRATI	GENERIC	1256801720080	COMPRIMIDO-COM	4000	0,99	3.960,00
28	VITAMINA C GOTAS 20 ML.	CIMED	CIMED	RDC 27/2010 e 248/2018	VIDRO-VDR	3000	3,25	9.750,00
29	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,2ML	SANOFI AVENTIS	SANOFI AVENTIS	1832603360070	UNIDADE-UN	30	24,50	735,00

30	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML	CRISTALIA	CRISTALIA	1 0298 0208 0485	UNIDADE-UN	120	24,50	2.940,00
31	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,6ML	CRISTALIA	CRISTALIA	1.0298.0508	UNIDADE-UN	120	24,50	2.940,00
32	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML IV C/ 25	BLAU	BLAU	116370069	CAIXA-CX	5	498,64	2.493,20
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>173.661,20</b>

**LOTE IV - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	ANVISA	UNIDADE	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL
183	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (DEPAKENE)	EMS	EMS	1023506530013	FRASCO-FR	120	22,20	2.664,00
184	ALPRAZOLAM 1 MG	EMS	EMS	1023506630158	COMPRIMIDO	5000	4,67	23.350,00
185	ALPRAZOLAM 2 MG	ACHÉ	ACHÉ	1057305510176	COMPRIMIDO	5000	2,00	10.000,00
186	AMATO DE TOPIRAMATO 100MG	AMATO	AMATO	1004309590033	COMPRIMIDO	5000	3,24	16.200,00
187	AMATO DE TOPIRAMATO 25MG	AMATO	AMATO	1004309590017	COMPRIMIDO	5000	0,90	4.500,00
188	AMATO DE TOPIRAMATO 50MG	AMATO	AMATO	1004309590025	COMPRIMIDO	5000	1,69	8.450,00
189	AMITRIPTILINA 25MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	1832601330034	COMPRIMIDO	8000	0,10	800,00
190	AMITRIPTILINA 75MG	EMS	EMS	1023508850023	COMPRIMIDO	5000	0,26	1.300,00
191	BIPERIDENO 2MG	ABBOTT	ABBOTT	1562600270030	COMPRIMIDO	6000	0,57	3.420,00
192	BIPERIDENO 4MG	AKINETON	AKINETON	1562600270057	COMPRIMIDO	5000	0,63	3.150,00
193	BROMAZEPAM 3MG	MEDLEY	GENÉRICO	1018103720020	COMPRIMIDO	8000	0,21	1.680,00
194	BROMAZEPAM 6MG	MEDLEY	MEDLEY	1018103720055	COMPRIMIDO	5000	0,41	2.050,00
195	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	TEUTO	1037004720029	COMPRIMIDO	8000	0,38	3.040,00
196	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	GENÉRICO	1049713440013	FRASCO-FR	2000	20,53	41.060,00
197	CARBAMAZEPINA 400MG	MEDLEY	MEDLEY	1018105200059	COMPRIMIDO	2000	0,52	1.040,00
198	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	1049201620012	COMPRIMIDO	6000	0,44	2.640,00
199	CITALOPRAM 20MG	MEDLEY	GENÉRICO	1832601650020	COMPRIMIDO	4000	1,51	6.040,00
200	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	GENÉRICO	1018105260027	COMPRIMIDO	2000	0,26	520,00
201	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	EMS	EMS	1023507520021	FRASCO-FR	4000	5,07	20.280,00
202	CLONAZEPAM 2MG	MEDLEY	GENÉRICO	1018105260051	COMPRIMIDO	6000	0,09	540,00
203	CLORPROMAZINA 100MG	Sanofi Aventis	Sanofi Aventis	1130002970043	COMPRIMIDO	2000	0,89	1.780,00
204	CLORPROMAZINA 25MG	Sanofi Aventis	Sanofi Aventis	1130002970086	COMPRIMIDO	1200	0,36	432,00
205	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	1038700640031	AMPOLA-AMP	1000	3,42	3.420,00
206	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO	AMPLICTIL	AMPLICTIL	1832603850019	FRASCO-FR	500	11,37	5.685,00
207	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG INJETÁVEL	HALDOL	FRASCO/AMPOLA	1.1236.0012.004-0	AMPOLA-AMP	600	39,40	23.640,00
208	DEPAKOTE 250MG	DEPAKOTE	DEPAKOTE	1055302030258	COMPRIMIDO	1600	1,75	2.800,00
209	DIAZEPAM 05MG	NEO QUIMICA	GENERICICO	1046505100022	COMPRIMIDO	2000	0,11	220,00
210	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	GENERICICO	1018600300011	COMPRIMIDO	4000	0,77	3.080,00
211	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	SANTISA	1018600300011	AMPOLA-AMP	3000	2,20	6.600,00
212	ESCITALOPRAM 10MG	NEOQUÍMICA	GENERICICO	1558404620026	COMPRIMIDO	4000	1,36	5.440,00
213	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	GENERICICO	103700473003-2	COMPRIMIDO	4000	0,41	1.640,00
214	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA / FRASCO	1.1343.0171.002-1	AMPOLA-AMP	1000	3,43	3.430,00
215	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1049702850029	COMPRIMIDO	6000	0,42	2.520,00

216	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA / FRASCO	102980016	AMPOLA-AMP	1000	4,25	4.250,00
217	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1049713300017	FRASCO-FR	2000	8,24	16.480,00
218	FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMPOLA / FRASCO	113430107	AMPOLA-AMP	1400	11,37	15.918,00
219	FENERGAN PROMETAZINA 25 MG INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLA	102980042	AMPOLA-AMP	3000	4,32	12.960,00
220	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134301960018	AMPOLA-AMP	200	20,98	4.196,00
221	FLUOXETINA 20MG	LEGRAND	LEGRAND	1677304760155	COMPRIMIDO	4000	0,18	720,00
222	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	GENERICICO	102980020	COMPRIMIDO	2000	0,27	540,00
223	HALOPERIDOL 2MG/ML	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	104971208001-3	FRASCO-FR	500	18,20	9.100,00
224	HALOPERIDOL 5MG	JANSSEN - JOHNSON & JOHNSON	JANSSEN - JOHNSON & JOHNSON	1123600110010	COMPRIMIDO	4000	0,37	1.480,00
225	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMPOLA / FRASCO	1029800200288	AMPOLA-AMP	1000	3,57	3.570,00
226	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	MERCK	GENERICICO	1008903840511	COMPRIMIDO	4000	0,96	3.840,00
227	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	TEUTO	GENERICICO	1037005960414	COMPRIMIDO	4000	0,37	1.480,00
228	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	GENERICICO	1004311080020	COMPRIMIDO	4000	0,62	2.480,00
229	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	FRASCO / AMPOLA	102980143	AMPOLA-AMP	2000	7,02	14.040,00
230	MORFINA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMPOLAS	1029800970032	AMPOLA-AMP	1200	3,45	4.140,00
231	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1029802830033	AMPOLA-AMP	200	18,10	3.620,00
232	NEOZINE 100MG	NEOZINE	NEOZINE	1130003010027	COMPRIMIDO	5000	0,53	2.650,00
233	NEOZINE 25MG	NEOZINE	NEOZINE	1130003010043	COMPRIMIDO	5000	0,32	1.600,00
234	OLANZAPINA 5MG	EUROFARMA	GENERICICO	1004310570113	COMPRIMIDO	5000	0,76	3.800,00
235	OLANZAPINA 10MG	EUROFARMA	GENERICICO	1004310570113	COMPRIMIDO	5000	0,82	4.100,00
236	OXCARBAZEPINA 300MG	MEDLEY	MEDLEY	1832600620039	COMPRIMIDO	1000	0,85	850,00
237	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1049713890108	FRASCO-FR	400	35,00	14.000,00
238	PAROXETINA 15MG	PONDERA	SIMILAR	1004309470021	COMPRIMIDO	1000	0,32	320,00
239	PAROXETINA 20MG	MEDLEY	MEDLEY	1018105490022	COMPRIMIDO	4000	0,54	2.160,00
240	PERICIAZINA 10MG	SANOFFI AVENTIS	SANOFFI AVENTIS	1130003030011	COMPRIMIDO	400	1,18	472,00
241	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SANOFFI AVENTIS	FRASCO	1130003030028	FRASCO-FR	200	20,11	4.022,00
242	PROMETAZINA 25MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1134302020035	COMPRIMIDO	8000	0,30	2.400,00
243	RISPERIDONA 1MG	EUROFARMA	GENERICICO	1004309840110	COMPRIMIDO	4000	0,19	760,00
244	RISPERIDONA 2MG	EUROFARMA	GENERICICO	1004309840031	COMPRIMIDO	6000	0,36	2.160,00
245	RISPERIDONA 3MG	SANDOZ	SANDOZ	1004704490119	COMPRIMIDO	6000	0,48	2.880,00
246	SERTRALINA 50MG	EUROFARMA	EUROFARMA	1004307440077	COMPRIMIDO	4000	0,35	1.400,00
247	TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	1029802610076	AMPOLA-AMP	3000	2,11	6.330,00
248	TRAMADOL 50 MG	CRISTALIA	CRISTALIA	102980261	COMPRIMIDO	5000	0,50	2.500,00
249	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	PRATI	GENERICICO	1256802340028	FRASCO-FR	2000	9,56	19.120,00
250	ZOLPIDEM 12,5MG	MEDQUÍMICA	GENERICICO	1091701170068	COMPRIMIDO	1000	2,24	2.240,00
251	CLORIDRATO DE PETIDINA DE 50 G (ML INJETÁVEL)	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO/AMPOLA	104971339	AMPOLA-AMP	5000	11,60	58.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 443.989,00</b>

**VALOR DA ATA:** R\$ 617.650,20 (seiscentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 22/10/2024

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer (MA), 22 de outubro de 2024.

Vivianne da Silva Vieira  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
ORGÃO GERENCIADOR

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

**Empresa:** D FARIAS LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725/0001-27  
**Endereço:** Rua Jose do Patrocínio, nº 01, bairro: Cohama, Cep: 65.074-410, São Luís (MA).  
**Telefone:** (98) 982097931  
**E-mail:** ultramegahosp@gmail.com  
**Represente Legal:** Felipe Jhonatan Silva Pinheiro  
**CPF:** 059.XXX.XXX-60 e **RG** 02308551200-25 SSP/MA

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 625266232405f6d9e00fe291eeec5d78

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42, registrou os preços da empresa **PIAUI HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.667.026/0001-09**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA.**

LOTE III - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA								
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Nº DO REGISTRO NA ANVISA	P. UNIT		P. TOTAL
104	20000	COMPRIMIDO-COM	AAS 100 MG, COMP.	EMS	1023505080227	R\$	0,07	R\$ 1.400,00
105	15000	COMPRIMIDO-COM	AAS 500 MG, COMP.	EMS	1023505080227	R\$	0,20	R\$ 3.000,00
106	1000	VIDRO-VDR	ACIDO ASCORBICO GOTAS	AIRELA	1449300310076	R\$	1,58	R\$ 1.580,00
107	23000	COMPRIMIDO-COM	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMP.	HIPOLABOR	1134301590024	R\$	0,07	R\$ 1.610,00
108	5000	COMPRIMIDO-COM	ALBENDAZOL 400MG, COMP. MASTIGÁVEL.	GEOLAB	1542300440052	R\$	0,50	R\$ 2.500,00
109	1500	VIDRO-VDR	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML.	PRATI	1256800520010	R\$	1,15	R\$ 1.725,00
110	1500	VIDRO-VDR	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	FARMACE	1108500390085	R\$	2,81	R\$ 4.215,00
111	1500	VIDRO-VDR	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO, 15MG/5ML, 100ML	NATULAB	138410023	R\$	2,55	R\$ 3.825,00
112	15000	COMPRIMIDO-COM	AMOXICILINA 500 MG, COMP.	PRATI	1256801470068	R\$	0,24	R\$ 3.600,00
113	1200	FRASCO-FR	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	PRATI	1256801470068	R\$	6,91	R\$ 8.292,00
114	6000	COMPRIMIDO-COM	ATENOLOL 25 MG	PRATI	1256801460011	R\$	0,07	R\$ 420,00
115	6000	COMPRIMIDO-COM	ATENOLOL 50MG	PRATI	1256801460011	R\$	0,11	R\$ 660,00
116	4000	COMPRIMIDO-COM	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	GEOLAB	154230167	R\$	0,67	R\$ 2.680,00
117	300	VIDRO-VDR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15 ML	PHARLAB	1410706100083	R\$	11,41	R\$ 3.423,00
118	60000	COMPRIMIDO-COM	CAPTOPRIL 25 MG, COMP.	GEOLAB	154230282	R\$	0,07	R\$ 4.200,00
119	8000	COMPRIMIDO-COM	CEFALEXINA 500 MG, CAPS.	PHARLAB	141070091	R\$	0,67	R\$ 5.360,00
120	500	FRASCO-FR	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	ABL	1556200220066	R\$	6,19	R\$ 3.095,00
121	1000	UNIDADE-UN	CETOCONAZOL 2%	CIMED	1438100970026	R\$	4,95	R\$ 4.950,00
122	4000	COMPRIMIDO-COM	CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	1410700640019	R\$	0,19	R\$ 760,00
123	8000	COMPRIMIDO-COM	COMPLEXO B	QUALYNUTRI	RDC 199/06	R\$	0,07	R\$ 560,00
124	1000	VIDRO-VDR	COMPLEXO B GOTAS 20ML	BELFAR	1057101510046	R\$	3,76	R\$ 3.760,00
125	1000	TALAO-TAL	DEXAMETASONA CREME	PRATI	1256801260012	R\$	1,36	R\$ 1.360,00

126	1200	VIDRO-VDR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML	FARMACE	1108500350016	R\$	2,63	R\$	3.156,00
127	1200	VIDRO-VDR	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, XAROPE 0,4 MG/ML 100ML	NATULAB	1384100200058	R\$	1,68	R\$	2.016,00
128	1200	VIDRO-VDR	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG/ML GOTAS COM 10ML	GEOLAB	1542302880030	R\$	2,63	R\$	3.156,00
129	15000	COMPRIMIDO-COM	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	GEOLAB	1542302880030	R\$	0,13	R\$	1.950,00
130	8000	COMPRIMIDO-COM	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	1410700590021	R\$	0,09	R\$	720,00
131	1500	VIDRO-VDR	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	113430133	R\$	2,89	R\$	4.335,00
132	25000	COMPRIMIDO-COM	DIPIRONA 500 MG	GREEPHARMA	120190125	R\$	0,15	R\$	3.750,00
133	2000	FRASCO-FR	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	AIRELA	1449300100047	R\$	2,95	R\$	5.900,00
134	120	CAIXA-CX	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	1134301900015	R\$	19,21	R\$	2.305,20
135	120	CAIXA-CX	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	BELFAR	1057101580087	R\$	28,81	R\$	3.457,20
136	120	CAIXA-CX	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG COMP. CX C/500	BELFAR	1057101580087	R\$	21,87	R\$	2.624,40
137	10000	COMPRIMIDO-COM	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMICA	1091700980023	R\$	0,51	R\$	5.100,00
138	30000	COMPRIMIDO-COM	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	1256801950027	R\$	0,05	R\$	1.500,00
139	187500	COMPRIMIDO-COM	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	1091700640011	R\$	0,04	R\$	7.500,00
140	400	CAIXA-CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CIMED	1438102100071	R\$	0,09	R\$	36,00
141	1000	FRASCO-FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100 MIL,	SANOFI	1832603690097	R\$	3,23	R\$	3.230,00
142	4000	FRASCO-FR	IBUPROFENO 50MG/ XAROPE	NATULAB	1384100330164	R\$	2,39	R\$	9.560,00
143	20000	COMPRIMIDO-COM	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 300 MG	GEOLAB	1542301340539	R\$	0,13	R\$	2.600,00
144	20000	COMPRIMIDO-COM	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	PRATI	1256801610031	R\$	0,22	R\$	4.400,00
145	1000	FRASCO-FR	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	NATULAB	1384100330083	R\$	3,01	R\$	3.010,00
146	1000	FRASCO-FR	IODETO DE POTÁSSIO 100 ML	IMEC	RDC 199/06	R\$	3,43	R\$	3.430,00
147	1000	UNIDADE-UN	LIDOCAÍNA 20 GELEIA	CRISTALIA	1029803570140	R\$	2,24	R\$	2.240,00
148	20000	COMPRIMIDO-COM	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATI	1256802020023	R\$	0,10	R\$	2.000,00
149	25000	COMPRIMIDO-COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI	1256802020023	R\$	0,12	R\$	3.000,00
150	20000	COMPRIMIDO-COM	MEBENDAZOL 100MG, COMP.	BELFAR	1057101590074	R\$	0,25	R\$	5.000,00
151	4000	FRASCO-FR	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML,	BELFAR	1057101590074	R\$	2,32	R\$	9.280,00
152	20000	COMPRIMIDO-COM	METFORMINA, CLORIDRATO, 500MG COMP.	VITAMEDIC	1039202150055	R\$	0,10	R\$	2.000,00
153	30000	COMPRIMIDO-COM	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	GEOLAB	1542302700024	R\$	0,11	R\$	3.300,00
154	4000	COMPRIMIDO-COM	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.	HIPOLABOR	1134301490011	R\$	0,10	R\$	400,00
155	1000	FRASCO-FR	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE SOL. ORAL 4MG/ML C/ 10 ML	AIRELA	1449300670048	R\$	2,57	R\$	2.570,00
156	800	FRASCO-FR	METRONIDAZOL 200 MG/ 5 ML SUSP. ORAL, C/ 80 ML.	TEUTO	1037007140015	R\$	3,32	R\$	2.656,00
157	1500	COMPRIMIDO-COM	METRONIDAZOL 250 MG, COMP.	PRATI	125680182	R\$	0,25	R\$	375,00
158	1500	BISNAGA-BG	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	PRATI	1256800430038	R\$	8,72	R\$	13.080,00

159	500	FRASCO-FR	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	HIPOLABOR	1134301790023	R\$	3,79	R\$	1.895,00
160	1000	BISNAGA-BG	MICONAZOL, NITRATO DE CREME 2% DERMAT. C/ 28 GR.	HIPOLABOR	1134301780044	R\$	4,33	R\$	4.330,00
161	1500	BISNAGA-BG	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%, 60 GR.	PRATI	1256801840035	R\$	3,61	R\$	5.415,00
162	1000	BISNAGA-BG	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	PRATI	125680128	R\$	2,65	R\$	2.650,00
163	12000	COMPRIMIDO-COM	NIMESULIDA 100 MG	VITAMEDIC	1039201740010	R\$	0,13	R\$	1.560,00
164	1000	VIDRO-VDR	NIMESULIDA GOTAS	CIMED	1438101770012	R\$	3,73	R\$	3.730,00
165	1000	BISNAGA-BG	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	PRATI	1256800450012	R\$	5,26	R\$	5.260,00
166	500	FRASCO-FR	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML C/ 30ML.	PRATI	1256800450012	R\$	4,81	R\$	2.405,00
167	24000	COMPRIMIDO-COM	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	GEOLAB	154230313	R\$	0,11	R\$	2.640,00
168	12000	FRASCO-FR	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	AIRELA	1449300100047	R\$	1,28	R\$	15.360,00
169	25000	COMPRIMIDO-COM	PARACETAMOL 500 MG, COMP.	AIRELA	1449300100047	R\$	0,14	R\$	3.500,00
170	800	FRASCO-FR	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	1037001000092	R\$	12,01	R\$	9.608,00
171	800	FRASCO-FR	PENICILINA BENZA PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	TEUTO	1037001580072	R\$	11,41	R\$	9.128,00
172	4000	COMPRIMIDO-COM	PREDNISONA 05 MG, COMP.	E.M.S	1023506330146	R\$	0,38	R\$	1.520,00
173	6000	COMPRIMIDO-COM	PREDNISONA 20 MG, COMP.	CRISTALIA	1029801510043	R\$	0,52	R\$	3.120,00
174	40000	COMPRIMIDO-COM	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG COMP.	HIPOLABOR	1134302100012	R\$	0,05	R\$	2.000,00
175	3000	ENVELOPE-ENV	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PO P/ SOL. ORAL C/ 27,9 GR.	AIRELA	RDC 199/06	R\$	3,35	R\$	10.050,00
176	1500	VIDRO-VDR	SALBUTAMOL XAROPE	NATULAB	1384100190249	R\$	3,45	R\$	5.175,00
177	2000	COMPRIMIDO-COM	SINVASTATINA COMP. 20 MG	PHARLAB	1410701080084	R\$	0,22	R\$	440,00
178	2000	COMPRIMIDO-COM	SINVASTATINA COMP. 40 MG	PHARLAB	1410700650014	R\$	0,30	R\$	600,00
179	15000	COMPRIMIDO-COM	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	BELFAR	1057101430018	R\$	0,20	R\$	3.000,00
180	100	UNIDADE-UN	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	NATIVITA	1476100230041	R\$	40,00	R\$	4.000,00
181	1000	FRASCO-FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL.ORAL, 30 ML.	AIRELA	RDC 199/06	R\$	3,10	R\$	3.100,00
182	10000	COMPRIMIDO-COM	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	BELFAR	RDC 199/06	R\$	0,10	R\$	1.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III -MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA</b>									<b>R\$ 284.097,80</b>

VALOR DA ATA: R\$ 284.097,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e sete reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 22/10/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

Governador Archer - MA, 22 de outubro de 2024.

Vivianne da Silva Vieira  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento  
ORGÃO GERENCIADOR

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

**Empresa:** PIAUI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.667.026/0001-09  
**Endereço:** Avenida Miguel Rosa, nº 6667, bairro: Macauba, Cep: 64.016-010, Teresina- PI  
**Telefone:** xxxxxxxxxxxx  
**E-mail:** piauihospitar@gmail.com  
**Represente Legal:** Erica Ulisses Nascimento  
**CPF** nº 061.XXX.XXX-00 e RG.:3532583 SS

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
 Código identificador: 4023ef9a34444908bfdbb4f0ee6e5506

**AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 -  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024.**

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 16/2024**, Processo Administrativo nº 26/2024, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA, com data de abertura dia **05/11/2024 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 21 de outubro de 2024.

**Milena Santos da Silva**  
 Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
 Código identificador: f99d24798c0f95d8c49fcacbb9ef479

**AVISO DE LICITAÇÃO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 -  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024.**

O Município de Governador Archer - MA, através a sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **Pregão Eletrônico nº 17/2024**, Processo Administrativo nº 24/2024, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição dos insumos hospitalares, com data de abertura dia **06/11/2024 às 09:00**. O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 21 de outubro de 2024.

**Milena Santos da Silva**  
 Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
 Código identificador: 41c632b16dd4b8f2408d85a38199c9fd

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.150/0001-42, registrou os preços da empresa **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.404.989/0001-48**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer/MA.**

LOTE II - MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	ACIDO ASCÓRBICO 1G, INJ. AMP. 5 ML.	HYPOFARMA	AMP	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
34	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML, INJ.	HIPOLABOR	AMP	1000	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
35	ÁGUA DESTILADA 1 LT	FARMACE	UND	600	R\$ 5,18	R\$ 3.108,00
36	ÁGUA DESTILADA 500 ML	FRESENIUS	UND	600	R\$ 15,30	R\$ 9.180,00
37	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	FARMACE	AMP	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
38	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	VDR	600	R\$ 4,54	R\$ 2.724,00
39	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	FARMACE	AMP	600	R\$ 2,93	R\$ 1.758,00
40	AMIODARONA 150 MG/ 3 ML	U.QUIMICA	AMP	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
41	AMIODARONA 50 MG/ML	HIPOLABOR	AMP	500	R\$ 4,13	R\$ 2.065,00
42	AMPICILINA 1G, INJ.	TEUTO	AMP	2000	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
43	AMPICILINA 500 MG, COMP.	TEUTO	COM	4000	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
44	ATENOLOL 100 MG	PRATTI	COM	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
45	ATENOLOL 50 MG	PRATTI	COM	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
46	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML	FARMACE	AMP	1000	R\$ 3,11	R\$ 3.110,00
47	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML GOTAS	CIMED	FR	1000	R\$ 2,18	R\$ 2.180,00
48	BROMOPRIDA 5 MG/ML 2 ML	HIPOLABOR	AMP	2000	R\$ 0,16	R\$ 320,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10 MG/ML C/ 20 ML GOTAS (BUSCOPAN COMPOSTOGOTAS)	HIPOLABOR	FR	500	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	HIPOLABOR	AMP	5000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML (BUSCOPAN SIMPLES)	HYPOFARMA	AMP	3000	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00
52	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	COM	3600	R\$ 0,52	R\$ 1.872,00
53	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	TEUTO	AMP	5000	R\$ 3,81	R\$ 19.050,00
54	CEFTRIAXONA 1 GR INJETÁVEL	TEUTO	AMP	3000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
55	CIMETIDINA 200MG	CIMED	COM	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
56	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	HYPOFARMA	AMP	3000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
57	CINARIZINA 25MG, COMP.	CIMED	COM	1200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
58	CINARIZINA 75MG, COMP.	CIMED	COM	1200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
59	CIPROFLOXACINO 200MG INJET. C/ 100 ML	H.JSTAR	FR	300	R\$ 7,66	R\$ 2.298,00
60	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO 20ML	HYPOFARMA	AMP	500	R\$ 17,19	R\$ 8.595,00
61	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA PESADA - 20ML	HYPOFARMA	AMP	900	R\$ 17,78	R\$ 16.002,00
62	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMP. 500 MG	TEUTO	COM	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
63	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	AMP	6000	R\$ 1,08	R\$ 6.480,00
64	DEXAMETASONA 2,5 ML 4 MG/ML	TEUTO	AMP	6000	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
65	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML	HIPOLABOR	AMP	6000	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
66	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML	FARMACE	AMP	9000	R\$ 2,18	R\$ 19.620,00
67	DIGOXINA 0,25 MG	CIMED	COM	1800	R\$ 0,10	R\$ 180,00
68	DIMETICONA GOTAS, 10 ML	CIMED	VDR	3000	R\$ 11,40	R\$ 34.200,00



69	DIPRONA 50%, INJ. AMP. 2 ML.	SANTISA	AMP	8500	R\$ 3,25	R\$ 27.625,00
70	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	U.QUIMICA	AMP	600	R\$ 1,93	R\$ 1.158,00
71	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML, AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	AMP	4000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
72	GENTAMICINA 20 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	AMP	3000	R\$ 2,82	R\$ 8.460,00
73	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	FRESENIUS	AMP	3000	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
74	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	HYPOFARMA	AMP	3000	R\$ 4,50	R\$ 13.500,00
75	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, INJ. 10 ML.	FARMACE	AMP	600	R\$ 2,02	R\$ 1.212,00
76	GLICOSE 25%, AMP. 10 ML.	EQUIPLEX	AMP	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
77	GLICOSE 50% AMP. 10 ML.	HALEX	AMP	5000	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00
78	HIDROCORTISONA 100 MG, INJ.	TEUTO	AMP	3000	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
79	HIDROCORTISONA 500 MG, INJ. AMP. 4 ML.	KABI	AMP	3000	R\$ 4,78	R\$ 14.340,00
80	MUNOGLUBULINA ANTI-RHD 300 MMCG.	RHOHYAC	AMP	24	R\$ 330,67	R\$ 7.936,08
81	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	TEUTO	BG	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
82	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	U.QUIMICA	FR	36	R\$ 95,87	R\$ 3.451,32
83	MALEATO DE ERGOMETRINA 1 ML 0,02 MG/ML	U.QUIMICA	AMP	1000	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
84	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	FARMACE	FR	360	R\$ 7,85	R\$ 2.826,00
85	METRONIDAZOL 0,5%, INJ. 100 ML, SISTEMA FECHADO.	HALEX	FR	2000	R\$ 13,74	R\$ 27.480,00
86	OXACILINA 1G	TEUTO	AMP	2000	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00
87	OXITOCINA 5 UI/ ML, AMP. 1 ML.	U.QUIMICA	AMP	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
88	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	AMP	2000	R\$ 12,08	R\$ 24.160,00
89	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	TEUTO	AMP	1200	R\$ 11,36	R\$ 13.632,00
90	PIRACETAN 1 GR, INJ. AMP. 5 ML	AVENTIS	AMP	1200	R\$ 4,72	R\$ 5.664,00
91	PROMETASINA 50 MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	U.QUIMICA	AMP	1500	R\$ 3,18	R\$ 4.770,00
92	RINGER C/ LACTADO 500 ML	FARMACE	FR	5000	R\$ 11,59	R\$ 57.950,00
93	RINGER SIMPLES 500 ML	FARMACE	FR	3000	R\$ 10,00	R\$ 30.000,00
94	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FARMACE	FR	240	R\$ 13,29	R\$ 3.189,60
95	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML CX	FARMACE	FR	3000	R\$ 5,69	R\$ 17.070,00
96	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	4000	R\$ 6,59	R\$ 26.360,00
97	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	8000	R\$ 7,94	R\$ 63.520,00
98	SORO GLICOFISIOLÓGICO C/ 500 ML SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	3000	R\$ 10,24	R\$ 30.720,00
99	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	3500	R\$ 8,50	R\$ 29.750,00
100	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FARMACE	FR	6000	R\$ 9,98	R\$ 59.880,00
101	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 500 G	PRATTI	BG	100	R\$ 42,92	R\$ 4.292,00
102	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	FARMACE	AMP	1200	R\$ 1,12	R\$ 1.344,00
103	VITAMINA K 10 MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	U.QUIMICA	AMP	800	R\$ 2,74	R\$ 2.192,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II -MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA HOSPITALAR</b>						<b>R\$ 761.728,00</b>

**VALOR DA ATA:** R\$ 761.728,00 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte oito reais).

**DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 22/10/2024

**VIGÊNCIA:** 12 meses

Governador Archer (MA), 22 de outubro de 2024.

**Vivianne da Silva Vieira**  
**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

**Empresa:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48  
**Endereço:** Avenida José Olavo Sampaio, nº 649, Centro-, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra (MA).  
**Telefone:** (99) 98517-4168  
**E-MAIL:** dutrafarmahospitalar@gmail.com.  
**Represente Legal:** Nicanor Jales Neto  
**CPF** nº 753.XXX.XXX-00 e **RG** 1607889 SSP/PI

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: 2537262b4bf53acea6db9d3a32bbdf8c*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024. **CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretária Municipal de Educação de Governador Archer- MA/FUNDEB -Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.970.146/0001-20. **CONTRATADA:** F. J. RODRIGUES DE SOUSA - ME, inscrito no CNPJ nº 13.065.154/0001-03. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 233.100,00 (duzentos e trinta e três mil e cem reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.

*Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA*  
*Código identificador: ce53972f7da8b2ac46492b3a25fc1b3c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 01/2024**

**Chamamento público edital LAB 01/2024 seleção de espaços culturais**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, informa que foi publicado o Edital de Chamamento Público Lei Aldir Blanc 01/2024, destinado à seleção de projetos culturais de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio de manutenção desses espaços que fazem a promoção cultural nas categorias de **música, dança, manifestações populares e audiovisual**. O edital tem como objetivo fomentar a continuidade das atividades de espaços culturais impactados pela pandemia, em conformidade com a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

As inscrições começam no dia 28 e vai até o dia 04 de novembro. O cronograma completo e o presente Edital com seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura (<https://www.itinga.ma.gov.br>).

**Dúvidas e demais informações** sobre o edital podem ser obtidas através do e-mail [comissaoalpginga@gmail.com](mailto:comissaoalpginga@gmail.com) ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, no horário de atendimento, localizada na **Avenida Presidente Médici, Praça do Farol - Centro, Itinga do Maranhão** nos horários de atendimento **das 08h às 12h e das 14h às 16h**.

**Elenice Gomes da Silva**  
Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - dec. 049/2021  
**Comissão Especial de Cultura LPG e LAB** - Decreto 066/2014

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: b04c7d9eba9a36bbc393ec20c4833a5c*

**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 02/2024**

**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 02/2024 Fomento a Projetos Culturais**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, informa que foi publicado o Edital de Chamamento Público Lei Aldir Blanc 02/2024, destinado à seleção de projetos culturais para receber apoio financeiro. O edital visa selecionar um projeto voltado à realização de uma feira cultural com exposições de artesanato, promovendo e valorizando a produção artesanal local e incentivando a participação dos artesãos do município. A feira cultural terá



como objetivo destacar a **diversidade e a riqueza das produções artesanais**, fomentar o **empreendedorismo** e fortalecer a **economia criativa**, proporcionando maior **visibilidade aos artesãos locais**.

Os projetos selecionados deverão incluir a **organização e estruturação do espaço para exposições**, bem como **oficinas e atividades culturais** que ampliem o acesso à arte e à cultura. O objetivo é fortalecer a **identidade cultural local** e promover o **desenvolvimento econômico** por meio da **comercialização de produtos artesanais**.

As inscrições começam no **dia 28 de outubro** e vão até o **dia 04 de novembro de 2024**. O cronograma completo e o presente edital com seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura:

<https://www.itinga.ma.gov.br>.

**Dúvidas e demais informações** sobre o edital podem ser obtidas através do e-mail **comissaoalpgitinga@gmail.com** ou diretamente na **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**, localizada na **Avenida Presidente Médici, Praça do Farol - Centro, Itinga do Maranhão**, nos horários de atendimento: **08h às 12h e 14h às 16h**.

**Elenice Gomes da Silva**

Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - 049/2021

**Comissão Especial de Cultura LPG e LAB** - Decreto 066/2014

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*

*Código identificador: 22bd7629b03ccafbff1af36a21ec7ef5*

#### CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 03/2024

##### CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 03/2024

###### Fomento Cultural - Fomento ao Audiovisual

A **Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**, informa que foi publicado o **Edital de Chamamento Público Lei Aldir Blanc 03/2024**, destinado ao **Fomento Cultural - Fomento ao Audiovisual**. O objetivo deste edital é apoiar **pequenas produções audiovisuais** que promovam a expressão cultural e artística do município, contribuindo para a difusão cultural local.

A premiação contempla **10 projetos de vídeos curtos**, com duração entre **1 e 5 minutos**, abrangendo produções nas seguintes áreas: vídeos criativos, animação, conteúdos educativos, mini documentários e vídeos cliques.

As inscrições começam no **dia 28 de outubro** e vão até o **dia 04 de novembro de 2024**. O cronograma completo e o presente edital com seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura (<https://www.itinga.ma.gov.br>).

**Dúvidas e demais informações** sobre o edital podem ser obtidas através do e-mail **comissaoalpgitinga@gmail.com** ou diretamente na **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**, localizada na **Avenida Presidente Médici, Praça do Farol - Centro, Itinga do Maranhão**, nos horários de atendimento: **08h às 12h e 14h às 16h**.

**Elenice Gomes da Silva**

Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - 049/2021

**Comissão Especial de Cultura LPG e LAB** - Decreto 066/2014

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*

*Código identificador: e0ac08ec78ec00dc7d55aaea6266e788*

#### CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 04/2024

##### CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 04/2024

###### Premiação de agentes culturais

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, informa que foi publicado o **Edital de Chamamento Público Lei Aldir Blanc 04/2024**, destinado à **premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural** do município. A premiação contempla as categorias **Cantor/Dupla**,

**Instrutor de Música, Literatura e Trio/Banda**, com o objetivo de reconhecer e valorizar as contribuições culturais já realizadas pelos agentes culturais.

As inscrições começam no **dia 28 de outubro** e vão até o **dia 04 de novembro de 2024**. O cronograma completo e o presente Edital com seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura (<https://www.itinga.ma.gov.br>).

**Dúvidas e demais informações** sobre o edital podem ser obtidas através do e-mail **comissaoalpgitinga@gmail.com** ou diretamente na **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**, localizada na **Avenida Presidente Médici, Praça do Farol - Centro, Itinga do Maranhão**, nos horários de atendimento, das **08h às 12h e das 14h às 16h**.

**Elenice Gomes da Silva**

Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo - dec. 049/2021

**Comissão Especial de Cultura LPG e LAB** - Decreto 066/2014

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*

*Código identificador: 19d989687ef9b7f762fb6f21f6a8f2ed*

#### DECRETO Nº 099, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

##### DECRETO Nº 099, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

##### DECRETA

**Art. 1º - EXONERAR do cargo** de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURIDICO de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria de Assistência Social CREAS, o Senhor **YCARO LUA ANDRADE SOUZA - OAB/MA 14.596** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 27 de setembro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*

*Código identificador: 4b79a09113b4606e95674e85c2f229d3*

#### DECRETO Nº 100, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

##### DECRETO Nº 100, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

##### DECRETA

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo** de Provimento em Comissão de PROCURADOR ADJUNTO, bem como para o cargo de CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL de Itinga do Maranhão, lotado na Procuradoria Geral, o Senhor **YCARO LUA ANDRADE SOUZA - OAB/MA 14.596** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 27 de setembro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: fda2b0bc2dadacaed648d41b0d902de0*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: REICAR PECAS EIRELI, CNPJ nº 07.148.549/0001-77. Valor Global: R\$ 48.908,85 (quarenta e oito mil, novecentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 3a4183fab70b7512cab1e47960f82d79*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios para a frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: REICAR PECAS EIRELI, CNPJ nº 07.148.549/0001-77. Valor Global: R\$ 354.004,91 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatro reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Adriana da Silva Gomes. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: f5ee02ed9e7d9b8f11f4b8f4e560724b*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: REICAR PECAS EIRELI, CNPJ nº 07.148.549/0001-77. Valor Global: R\$ 122.320,00 (cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 81326ee99926029c1a6a9bdb04d01e3a*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023, assinado em 02/01/2023. Objeto:

Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Acessórios para a frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão/MA.. Processo Administrativo nº 08.015/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: REICAR PECAS EIRELI, CNPJ nº 07.148.549/0001-77. Valor Global: R\$ 429.864,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). Vigência Inicial: 2 de Janeiro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Luciano Ferreira Santos. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Janeiro de 2023.

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 7caf58bf28d42deb1bc3f5a11dcabb06*

**PORTARIA Nº 232/2024**

**PORTARIA Nº 232/2024**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Orientador (a) Pedagógico do Polo Vavalândia, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o(a) Senhor (a) **FRANCISCO IVANALDO ROZENDO RODRIGUES**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE,**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 10 de outubro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**Prefeito de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
*Código identificador: 2f6bd255b971ed4703bffa2763fcb4ed*

**PORTARIA Nº 234/2024**

**PORTARIA Nº 234/2024**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público e Demais Servidores da Educação Municipal de Itinga do Maranhão;

**RESOLVE**

**Art. 1º - EXONERAR** do cargo de Provimento em Comissão de Orientadora Pedagógica da Escola Municipal Cantinho do Saber, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **CLEIDIANE DE SOUSA SILVA**, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 10 de outubro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 85b2b00794cd9c3a4a9bfa3d7914294c

#### PORTARIA Nº 235/2024

**PORTARIA Nº 235/2024**

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura

Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo de Provitimento em Comissão de Assessor Técnico da Seção de Produção de Conteúdo da Secretaria de Educação, lotado na Assessoria de Comunicação, o Senhor JOSE MILTON SOUSA LIMA a partir da presente data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 10 de outubro de 2024

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA*  
Código identificador: 8ad22844fccca5a64d28d2aba160506d8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**  
**LEI 14.133/2021**

##### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 008/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022.2907/2024

##### OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

##### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 119.818,90 (cento e dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos).

##### VIGÊNCIAS

INICIAL: 21 de Outubro de 2024  
FINAL: 21 de Outubro de 2025

##### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretária Municipal de Educação

##### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

##### DADOS DO BENEFICIÁRIO

**MENEZES & SANTOS LTDA., CNPJ nº 29.707.931/0001-06**  
AVENIDA CORONEL TRAJANO BRANDÃO, 501, CENTRO, Colinas, Maranhão  
financeirosantos1198@hotmail.com, (99) 3552-1351,  
JOACIR JOSÉ DOS SANTOS, CPF nº 021.959.683-20

##### PREÂMBULO

Aos 21 de Outubro de 2024, a Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.248.145/0001-77, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 008/2024, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

##### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Total R\$
1	999999 - AGUA SANITARIA, 1000ML	Nutrilar	LITRO	100	R\$ 2,13	R\$ 213,00
2	999999 - ÁCIDO MURIÁTICO C/12	Nutrilar	CAIXA	75	R\$ 5,99	R\$ 449,25
3	999999 - ÁLCOOL COMUM C/12	Sol	CAIXA	100	R\$ 79,67	R\$ 7.967,00
4	999999 - ÁLCOOL GEL, 500ML	Start	UNID	200	R\$ 4,78	R\$ 956,00
5	999999 - AMACIANTE C/06, 2.000ML	Nutrilar	CAIXA	100	R\$ 22,47	R\$ 2.247,00
6	999999 - AROMATIZANTE SPRAY	Bom ar	UNID	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
8	999999 - BACIA PLÁSTICA MÉDIA	Arca Plast	UNID	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
9	999999 - BALDE, 12 LITROS	Arca Plast	UNID	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00
10	999999 - BALDE DE 20 LITROS	Arca Plast	UNID	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
11	999999 - BARBANTE PLÁSTICO	Sisal	ROLO	100	R\$ 9,62	R\$ 962,00
12	999999 - BRILHO ALUMÍNIO CX C/24	Nutrilar	CAIXA	100	R\$ 39,98	R\$ 3.998,00
13	999999 - CAIXA DE FÓSFORO C/ 40 PÁLITOS	Parana	CAIXA	200	R\$ 3,28	R\$ 656,00
14	999999 - CERA LIQUIDA CAIXA C/12	Start	CAIXA	75	R\$ 68,05	R\$ 5.103,75
16	999999 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAIXA C/ 50	Cristalcopo	CAIXA	100	R\$ 105,18	R\$ 10.518,00
17	999999 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAIXA C/ 50	Cristalcopo	CAIXA	100	R\$ 63,65	R\$ 6.365,00
18	999999 - COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE	Dubom	UNID	250	R\$ 17,99	R\$ 4.497,50
20	999999 - CRIULINA LÍQUIDA	Mexa Bem	UNID	30	R\$ 22,75	R\$ 682,50
21	999999 - DESINFETANTE CAIXA C/24	Nutrilar	CAIXA	100	R\$ 43,56	R\$ 4.356,00
22	999999 - DESODORIZADOR DE AR CAIXA C/12	Bom ar	CAIXA	100	R\$ 38,27	R\$ 3.827,00
23	999999 - DETERGENTE CAIXA C/24	Nutrilar	CAIXA	100	R\$ 41,69	R\$ 4.169,00
24	999999 - ESPANADOR TIRA PÓ	Pena Leve	UNID	100	R\$ 11,97	R\$ 1.197,00
26	999999 - ESPONJA PARA LIMPAR CAIXA C/60	Condor	CAIXA	100	R\$ 25,52	R\$ 2.552,00
27	999999 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	Condor	UNID	750	R\$ 1,93	R\$ 1.447,50
32	999999 - LUSTRA MÓVEIS CAIXA C/12	Poliflor	CAIXA	150	R\$ 48,49	R\$ 7.273,50
33	999999 - LUVA DE BORRACHA G	Condor	PAR	250	R\$ 6,49	R\$ 1.622,50
38	999999 - PANO DE CHÃO PACOTE C/100	Multiclean	PCT	50	R\$ 89,61	R\$ 4.480,50
39	999999 - PANO DE CHÃO PACOTE C/3	Multiclean	PCT	500	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
41	999999 - RODO DE MADEIRA	Condor	UNID	150	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00
42	999999 - SABÃO DE BARRA CAIXA C/10	Nutrilar	CAIXA	100	R\$ 49,89	R\$ 4.989,00
44	999999 - SABÃO LÍQUIDO CAIXA C/24	Nutrilar	CAIXA	60	R\$ 46,49	R\$ 2.789,40
45	999999 - SABONETE CAIXA C/12	Flor Ypê	CAIXA	100	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00



46	999999 - SABONETE LÍQUIDO CAIXA C/12	Baygon	CAIXA	100	R\$ 53,24	R\$ 5.324,00
47	999999 - SACO DE LIXO 50 LTS PCT C/10	Flik	PCT	250	R\$ 4,04	R\$ 1.010,00
49	999999 - SACO DE LIXO 30 LTS PCT C/10	Flik	PCT	250	R\$ 3,19	R\$ 797,50
50	999999 - SPRAY CONTRA INSETOS 200ML	Baygon	UNID	150	R\$ 14,48	R\$ 2.172,00
51	999999 - SODA CÁUSTICA CAIXA C/24	Nutrilar	CAIXA	50	R\$ 174,50	R\$ 8.725,00
52	999999 - TOALHA DE PAPEL	Mili	PCT	150	R\$ 9,19	R\$ 1.378,50
53	999999 - TOALHA DE MÃO 33X45	Teka	UNID	150	R\$ 15,67	R\$ 2.350,50
55	999999 - VASSOURA DE PELO	Condor	UNID	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
56	999999 - VASSOURA DE PIAÇA	Condor	UNID	100	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
57	999999 - VASSOURÃO DE PALHA C/50	Carnaúba	FARDO	100	R\$ 21,39	R\$ 2.139,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 119.818,90</b>	

Jatobá - MA, 21 de Outubro de 2024

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

Antonia Alves da Silva Viana  
Secretária

**PELA BENEFICIÁRIA**

JOACIR JOSÉ DOS SANTOS  
CPF nº 021.959.683-20

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 5eda08bb5dccc8125460f646dde5f031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO 370/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 370/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos automotivos nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA ANTONIO ROSA DE SOUSA -ME**. Valor Global: R\$ 13.907,00 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.133/2021 e Lei nº 123/20206. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Elliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde e pela contratada, EMPRESA ANTONIO ROSA DE SOUSA -ME CNPJ Nº 10.748.233/0001-20.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f34c357afdd8b44288a348e244d7aa33

**EXTRATO DO CONTRATO 371/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.022/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos automotivos nos veículos da Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA ANTONIO ROSA DE SOUSA -ME**. Valor Global: R\$ 13.907,00 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.133/2021 e Lei

nº 123/20206. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, Prefeito Municipal e pela contratada, EMPRESA ANTONIO ROSA DE SOUSA -ME CNPJ Nº 10.748.233/0001-20.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 4064b5dd19ff3d2d30a39344af4e207d

**EXTRATO DO CONTRATO 372/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 372/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quitinetas, lanches e refeições para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA T N DE OLIVEIRA - ME**. Valor Global: R\$ 50.110,60 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.133/2021 e Lei nº 123/20206. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, Prefeito Municipal e pela contratada, EMPRESA T N DE OLIVEIRA ME CNPJ Nº 08.829.495/0001-78.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 1a68d42e64d08abb5fe1e9b8f1bcdf89

**EXTRATO DO CONTRATO 373/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 210.660.040/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA -ME**. Valor Global: R\$ 51.350,00 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.502/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0020.2046 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Eliel Rossano Pereira de Moura, Secretário Municipal de Saúde pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME CNPJ Nº 12.516.606/0001-63.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: e4fedc9a72c957d70eb0b26569cff597

#### EXTRATO DO CONTRATO 374/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 374/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.040/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para a Secretaria Municipal de Governo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. CONTRATADO: **EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA -ME**. Valor Global: R\$ 51.350,00 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.502/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE GOVERNO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0020.2005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Governo. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Governo, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Ferdinando Araújo Coutinho, Prefeito Municipal de Matões pela contratada, EMPRESA MARIA TERESA DA SILVA - ME CNPJ Nº 12.516.606/0001-63. Matões-Ma, 22 de outubro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 0860c4013867b34a6f5a8c85a23a58bd

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

##### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a quem possa interessar, o resultado da Adjudicação da Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 004/2024, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de Retomada da Obra ID9559 Espaço Educativo de 04 Salas de Aula, Padrão FNDE, do Assentamento Buriti, sendo o objeto Adjudicado em favor da empresa F H SILVA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.026.051/0001-25, pelo valor total de R\$ 159.614,52 ( Cento e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos ). Base legal: Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. As vistas do processo encontram-se franqueadas para consulta de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 em horário de expediente.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 21 de Outubro de 2024.

Aleusa Godinho Lopes  
**Secretária Municipal**

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 14bbf6c3519a3757091beb57b759f21b

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 94/PE-015/2024-SRP.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 40.061.199/0001-82. ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente para atender as necessidades da escola de tempo integral da rede de ensino do Município de Nina Rodrigues- MA, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 015/2024-srp. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 10.704,25 (Dez Mil Setecentos e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 18 de Outubro de 2024; vigência: 31/12/2024. FONTE DE RECURSOS: PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Senhora Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Raissa Rabelo Ferreira, CPF nº 136.619.254-07, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 18 de Outubro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 016d8cff66842057f43b0695da85a7d5

#### EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 95/CONCORRENCIA-04/2024.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa F H SILVA SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.026.051/0001-25. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de Retomada da Obra ID9559 Espaço Educativo de 04 Salas de Aula, Padrão FNDE, do Assentamento Buriti, conforme especificações contida na Concorrência Eletrônica Eletrônica nº 04/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 159.614,52 ( Cento e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos) VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 22 de Outubro de 2024; vigência: 180 (Cento e Oitenta) dias. FONTE DE RECURSOS: PODER 02: PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 06-FUNDEB; UNIDADE: 00-FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC.DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, SIGNATÁRIOS: Senhora, Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Fernando Henrique Almeida Silva, CPF nº 031.468.273-28, pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 22 de outubro de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: f3e1a944b07c635ae00f90817e9cea77

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16/SEMED/2024**  
**CONCORRENCIA ELETRONICA 04/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Concorrência nº 04/2024, de acordo com o que dispõe na lei 14 133/21, resolve **homologar** o objeto do presente processo licitatório à empresa: F H SILVA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.026.051/0001-25, Avenida Santa Clara, nº25-Bairro Janaina - São Luis/MA, CEP: 65.058-544, regime de execução por empreitada por preço global, perfazendo um valor global do lote de R\$ 159.614,52 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 21 de Outubro de 2024.

**Aleusa Godinho Lopes**  
**Secretária Municipal**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: c5cd1593c0edf5963a18e8f651324593*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**

**DECRETO N.º 14, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a homologação do Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto do Município de Nova Colinas - MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**, Estado do Maranhão, uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8.069 e Lei Federal nº 12.594/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o Projeto Político Pedagógico de Atendimento Socioeducativo do Programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, conforme anexo único deste decreto, abrangendo as modalidades de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 22 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Josei Rego Ribeiro**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: 45e825aed875251e34331a84fc984cdc*

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2024**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 137/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josei Rego Ribeiro, e a empresa JOSE NEIVA DIAS FERREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.367.299.0001/70 sediado(a)

na Av. Governador Luiz Rocha, nº 101, Setor Industrial na cidade de Balsas/MA. OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva em veículos que compõem a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. VALOR: R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais). DOTAÇÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO 04.122.0052.2-003 MANUTENÇÃO E FUNC. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20.605.1010.2-012 MANUT.ATIVIDADES DE APOIO AO PRODUTOR RURAL 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 08- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE 26.782.1202.2-043 - MANUT DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 09-SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE 17.512.0504.2-045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 03 de outubro de 2024. Josei Rego Ribeiro, Prefeito Municipal, CONTRATANTE, JOSE NEIVA DIAS FERREIRA, CNPJ/MF nº 10.367.299.0001/70 - CONTRATADO.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: f6aa0c6ee401d666807ec73f2e1bca75*

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2024**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 138/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, e a empresa JOSE NEIVA DIAS FERREIRA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.367.299.0001/70 sediado(a) na Av. Governador Luiz Rocha, nº 101, Setor Industrial na cidade de Balsas/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva em veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 30.400,16 (Trinta mil e quatrocentos reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO: 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.304.0210.2-068 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 03 de outubro de 2024. Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE, JOSE NEIVA DIAS FERREIRA, CNPJ/MF nº 10.367.299.0001/70 - CONTRATADO.

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA*  
*Código identificador: b70a72316df4526ab6c46b54189e22a2*

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2024**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 139/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, e a empresa JOSE NEIVA DIAS FERREIRA,

inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.367.299.0001/70 sediado(a) na Av. Governador Luiz Rocha, nº 101, Setor Industrial na cidade de Balsas/MA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva em veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO: 07-SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0407.2-040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0401.2-075 AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O QSE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 03 de outubro de 2024. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE, JOSE NEIVA DIAS FERREIRA, CNPJ/MF nº 10.367.299.0001/70 - CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: a4bc0f828b76f0a126bcefd995b69218

## RESOLUÇÃO N. 02, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação de normas para a concessão de registro de entidades não governamentais e de inscrição dos programas de atendimento à criança e ao adolescente das entidades governamentais e não governamentais da Cidade de Nova Colinas / MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Nova Colinas - MA, Órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88º, II, do ECA - Lei n. 8.069/1990, c/c art. 11 da Lei Municipal 1382015, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente no município de Nova Colinas - MA), consubstanciado através da ata da reunião plenária ordinária do Conselho Municipal de Direitos realizada no dia 10 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO o artigo 227º da Constituição Federal de 1988, onde preconiza que é dever de todos - Estado, famílias e sociedade - assegurar os direitos e o melhor interesse de crianças e adolescentes com prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 12.010/2009;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO que, consoante o caput do artigo 91º da Lei Federal n. 8.069/1990, cabe ao Conselho de Direitos proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Lei do Menor Aprendiz);

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CONANDA n. 71, de 10 de junho de 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades não Governamentais e da inscrição de Programas de Proteção e Socioeducativa das entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Atendimento e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA n. 105, de 15 de junho de 2005, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução n. 119/2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CONANDA/CNAS n. 01, de 18 de junho de 2009, que estabelece Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente, e legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Lei n. 12.010, DE 03 de agosto 2009, que dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO o artigo 3 da Lei n. 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CONANDA n. 164, de 09 de maio de 2014, que *dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional e dá outras providências;*

CONSIDERANDO a Lei n. 13.019, DE 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil e altera as Leis n. 8.429, de 2 de junho de 1992 e 9.790, de 23 de março de 1999 (Redação dada pela Lei n. 13.204, de 2015), **delibera:**

### Capítulo I Das Entidades Governamentais e Não Governamentais e dos Programas

**Art. 1º.** As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas de proteção e socioeducativo à criança e ao adolescente e programas de aprendizagem e profissionalização destinados ao adolescente, somente poderão funcionar no município de Nova Colinas - MA mediante registro da entidade e inscrição de seus respectivos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 1º.** Serão considerados Programas de Proteção destinados a crianças e adolescentes, aqueles constituídos dos 04 (quatro) regimes abaixo especificados:

- I - orientação e apoio sociofamiliar;
- II - apoio socioeducativo em meio aberto;
- III - colocação familiar; (tutela guarda e adoção); e
- IV - acolhimento institucional e familiar.

Estes regimes são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção, tais como: atividades de acompanhamento e complementação escolar, escolarização alternativa, grupos terapêuticos, psicossociais; de apoio e orientação; atividades lúdico-pedagógicas, atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho, atendimento protetivo em abrigo, encaminhamento e acompanhamento em família substituta.

**§ 2º.** Serão considerados Programas Socioeducativos aqueles que visam atuar junto aos adolescentes autores de atos infracionais e aos quais foram determinadas medidas socioeducativas, através dos seguintes regimes:

- I - prestação de serviços à comunidade - PSC;
- II - liberdade assistida - LA;
- III - Semiliberdade; e
- IV - Internação.

**§ 3º.** Programa de Aprendizagem e Profissionalização pressupõem a formação técnico-profissional metódica de adolescentes na faixa etária de 14 aos 18 anos incompletos, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral, psicológico e social, nos termos da legislação pertinente (decreto Federal n. 5.589/2005, Portaria MTE n. 615/2007 e demais normas correlatas).

**Art. 2º.** Consideram-se Organizações Não Governamentais (ONG) ou Organização da Sociedade Civil (OSC), as entidades formadas e mantidas pela sociedade civil, sem fins lucrativos que realizam programas, serviços e projetos de interesse público voltado à política de atendimento à criança e ao adolescente no município.

**§ 1º.** As Organizações Não Governamentais são pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público caracterizado por ações no campo das políticas públicas.

**§ 2º.** As Organizações Não Governamentais que realizam programas, serviços e projetos para a população infantojuvenil são constituídas por sociedades civis, religiosas, científicas, associações e fundações.

**Art. 3º.** Consideram-se Organizações Governamentais as entidades formadas e mantidas pelo poder público que realizam programas, serviços e projetos de interesse público voltado à política de atendimento à criança e ao adolescente no município.

**§ 1º.** As Organizações Governamentais são pessoas jurídicas de direito público prestadoras de serviço público caracterizado por ações no campo das políticas públicas.

**§ 2º.** As Organizações Governamentais que realizam programas, serviços e projetos para a população infantojuvenil são constituídas pela administração pública direta e indireta em nível federal, estadual e municipal.

## Capítulo II

### Do Registro das Entidades Não Governamentais

**Art. 4º.** Será concedido registro às entidades não governamentais que tenham por objetivo o atendimento direto, o estudo, a pesquisa, a promoção e a defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigos 90º e 91º do Estatuto da Criança e do Adolescente e desta deliberação.

**Parágrafo Único:** As entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente somente poderão funcionar depois de registrada no CMDCA.

**Art. 5º.** Os requerimentos de registro deverão ser protocolados pelas entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), situado à rua Avenida Diolindo de Paula Ribeiro, nº 43, Centro, Nova Colinas - MA.

**Art. 6º.** São critérios para obtenção do registro à Entidade Não Governamental:

- I - estarem legalmente constituídas no país;
- II - ter em seu quadro de diretores pessoas idôneas, comprovado através de declaração emitida pelo representante legal, conforme anexo IV;
- III - prestarem serviços diretamente à população do Município de Nova

Colinas, por pelo menos 1 (um) ano;

IV - oferecerem propostas de trabalho em conformidade com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tenham por objetivo o atendimento direto, o estudo, a pesquisa, a promoção, vigilância e a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - oferecerem instalações físicas compatíveis com o regime proposto, em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

VI - prestar atendimento sistemático e planejado;

VII - ter quadro de pessoal qualificado e compatível com regime proposto;

VIII - adequarem e cumprirem as resoluções expedidas por este Conselho de direitos; e

IX - apresentarem os documentos exigidos no artigo 7º desta Resolução.

**Art. 7º.** Para solicitação do registro no CMDCA, as Entidades Não Governamentais deverão realizar protocolo junto à Secretaria Executiva do Conselho, apresentando os documentos abaixo relacionados:

I - Requerimento de Registro, em formulário fornecido pelo CMDCA, assinado pelo representante legal da entidade (anexo I);

II - Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em cartório;

III - Cópia da Ata de Eleição e de Posse da atual diretoria, contemplando nomes dos respectivos dirigentes, devidamente registrada em cartório;

IV - Cópias dos documentos de Identidade, CPF, comprovante de residência do representante legal da entidade;

V - Cópia da inscrição no CNPJ, emitida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

VI - Alvará Sanitário;

VII - Apresentar Plano de Trabalho da Entidade, conforme modelo definido pelo CMDCA (anexo II);

VIII - Número de Crianças e Adolescentes atendidos.

**Art. 8º.** As entidades registradas ficam responsáveis por comunicar ao CMDCA qualquer mudança de endereço, telefone, presidente ou responsável legal.

**Artigo 9º** - Será negado o registro à entidade que:

a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;

c) esteja irregularmente constituída;

d) não tenha em seus quadros pessoas idôneas;

e) não se adequar ou deixar de cumprir com as exigências, resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

f) Não cumprir com as exigências dos artigos 6º e 7º desta Resolução.

**Art. 10º.** A validade do registro será de no máximo 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação.

## Seção I

### Da Renovação do Registro de Entidade Não Governamental

**Art. 11º.** O pedido de renovação do registro da entidade não governamental junto ao CMDCA deverá ser protocolado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento do registro em vigor.

**Art. 12º.** Para solicitação da renovação a entidade deverá apresentar os documentos relacionados no artigo 7º desta Resolução e acrescentar cópia do Certificado de Registro da Entidade.

**Art. 13º.** Inexistindo pendências documentais, o prazo para avaliação e apresentação de resposta à solicitação de renovação do registro de entidades da sociedade civil, será no máximo de até 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo do pedido de renovação perante o

CMDCA.

**Parágrafo único:** No caso da existência de pendências documentais verificadas no exame preliminar realizado pela Secretaria Executiva do CMDCA no ato de entrega de pedido de renovação, a entidade será comunicada por ofício e terá um prazo de 7 dias para reenvio dos documentos.

### Capítulo III

#### Da Inscrição de Programas Governamentais e Não Governamentais

**Art. 14º.** As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

**Art. 15º.** Os documentos necessários para inscrição dos programas:

a) Plano de trabalho que contemple:

- histórico da entidade;
- responsável pelo programa;
- objetivos;
- regime de atendimento;
- atividades oferecidas;
- locais de execução e horários;
- finalidades/justificativa;
- público-alvo (número, faixa etária);
- equipe envolvida (número / formação profissional/vínculo empregatício com a entidade);
- operacionalização e metodologia;
- fontes de financiamento; e
- monitoramento e avaliação.

b) Ficha de Inscrição (anexo III);

c) Regimento Interno do órgão executor no programa.

**Art. 16º.** Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

**Parágrafo Único:** Cabe ao órgão executor solicitar ao CMDCA a renovação da inscrição 60 (sessenta) dias antes de vencer o prazo e apresentar os mesmos documentos constantes no artigo 15º desta Resolução.

**Art. 17º.** Serão negados inscrições aos programas que:

- a) não ofereçam instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) não apresentem plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) estejam irregularmente constituídos;
- d) não tenham em seus quadros pessoas idôneas;
- e) não se adequem ou deixam de cumprir com as exigências,

resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e pelas legislações específicas de cada um deles; e f) não tenha em seu quadro de pessoal qualificado e compatível com regime proposto.

**Art. 18º.** A extinção de programas deverá ser comunicada, imediatamente, ao CMDCA.

### Capítulo IV

#### Das atribuições da Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Registros de Entidades e Inscrição de Programas, Planos Municipais e Diagnóstico do CMDCA

**Art. 19º.** Caberá a Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Registros de Entidades e Inscrição de Programas, Planos Municipais e Diagnóstico do CMDCA analisar e avaliar os pedidos de registro e renovação de entidades não governamentais e programas governamentais e não governamentais, verificando se foram atendidas as exigências dos artigos 6º, 7º, 15º e 17º desta Resolução e, emitir parecer que será levado para sessão plenária do Conselho, que irá deliberar sobre aprovação ou não do registro.

**Parágrafo único:** A comissão poderá fazer uma visita à entidade ou órgão executor dos programas para embasar o parecer que será elaborado pela mesma, caso seja necessário.

### Capítulo V

#### Disposições finais

**Art. 20º.** As entidades não governamentais e os programas governamentais e não governamentais deverão se readequar às normas estabelecidas por esta resolução e terão um prazo de 60 (sessenta dias) para se adaptarem as novas regras.

**Art. 2º.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Colinas elaborar resoluções individuais de cada entidade não governamental que obteve seu registro aprovado e cada programa governamental e não governamental que obteve sua inscrição aprovada pelo colegiado.

**Art. 23º.** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

**Art. 24º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Colinas - MA, 11 de outubro de 2024.

**Luana Ribeiro Costa**  
Presidente do CMDCA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: b8a67f9ee76f7a7279aa7612f96f820c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024  
LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM



Pregão Eletrônico Nº 008/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008103/2024

## OBJETO

**Prestação de Serviços Médicos e Realização de Exames Laboratoriais da Secretaria Municipal de saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**

## VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ **4.861.100,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil e cem reais)**

## VIGÊNCIAS

INICIAL: 22 de outubro de 2024

FINAL: 22 de outubro de 2025

## ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

## ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde

## DADOS DO BENEFICIÁRIO

**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.750.387/0001-88**  
**estabelecida na Rua Barão de Capanema nº 185 Sala 116 Centro Bacabal MA**  
**FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS CPF: 445.000.503-10**

## PREÂMBULO

Aos 22 de outubro de 2024, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2024, que tem como objeto **SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAS, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço médicos e realização de exames laboratoriais, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
  3. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
  4. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  5. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
    1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
    2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
      1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
      2. - Mantiverem sua proposta original.
    3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
  6. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  7. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
1. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
  2. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  3. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  4. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
  5. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 
1. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
    1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
  2. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
  2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
  3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 
1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 
1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  5. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas

na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. - Por razão de interesse público;
  2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
  2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.750.387/0001-88 estabelecida na Rua Barão de Capanema nº 185 Sala 116 Centro Bacabal MA**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT ANUAL	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	PLANTÕES DE CLINICA CIRURGICA	PLANTONISTA 24HS/7DIAS/SEMANA. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO CIRURGICO, PRESCRIÇÃO MEDICA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Cirurgica reconhecido pela CNRM.	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 3.287,67	R\$ 1.200.000,00
2	PLANTOES DE CLINICA MEDICA FINAIS DE SEMANA	PLANTONISTA 24HS/7DIAS/SEMANA. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, PRESCRIÇÃO MEDICA. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	MÊS (12) DOZE	120	R\$ 2.666,67	R\$ 320.000,00
3	PLANTOES DE CLINICA MEDICA DIAS DE SEMANA	PLANTONISTA 15HS/SEGUNDA A SEXTA FEIRA. COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO, AVALIAÇÃO AMBULATORIAL. PRÉ- REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica reconhecido pela CNRM.	MÊS (12) DOZE	345	R\$ 2.173,91	R\$ 750.000,00
4	PLANTÃO ENFERMAGEM	PLANTONISTA: 24HS/7DIAS/SEMANA, COBERTURA DE INTERCORRÊNCIAS DO PLANTÃO. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Enfermagem COREM	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 994,52	R\$ 363.000,00



5	ESPECIALISTAS EM CARDIOLOGIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Cardiologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1750	R\$ 110,86	R\$ 194.000,00
6	ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Pediatria reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Pediatria reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	2100	R\$ 110,48	R\$ 232.000,00
7	ESPECIALISTAS EM ORTOPEDIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ortopedia/Traumatologia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1980	R\$ 110,61	R\$ 219.000,00
8	ESPECIALISTAS EM PSIQUIATRIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Reginal em Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Psiquiatria.	MÊS (12) DOZE	1980	R\$ 110,61	R\$ 219.000,00
9	ESPECIALISTAS EM GINECOLOGIA-OBSTETRICIA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Medicina. Certificado de conclusão de residência médica em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela CNRM; ou título de especialista em Ginecologia/Obstetrícia reconhecido pela AMB e registrado no CRM	MÊS (12) DOZE	1440	R\$ 111,81	R\$ 161.000,00
10	NUTRICIONISTA	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Nutrição CRN.	MÊS (12) DOZE	2250	R\$ 60,89	R\$ 137.000,00
11	ASSISTENTE SOCIAL	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Assistência Social CRASS.	MÊS (12) DOZE	2250	R\$ 60,89	R\$ 137.000,00
12	FARMACEUTICO	Atendimento ambulatorial com produtividade distribuídas entre segunda a sexta, com dias e horários a serem definidos pela Unidade de Saúde. PRÉ-REQUISITO: Comprovação do registro no Conselho Regional de Farmácia.	MÊS (12) DOZE	4100	R\$ 58,54	R\$ 240.000,00

13	EXAMES DE RADIOLOGIA R-X	RAIO-X DE 500MHA, COM PROCESSADORA DE EXAMES DIGITAL TIPO CR, COM DISPONIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES 24HS POR DIA. (ALUGUEL MENSAL)	MÊS (12) DOZE	12	R\$ 19.666,67	R\$ 236.000,00
14	EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA	ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM PRODUTIVIDADE DISTRIBUIDAS ENTRE SEGUNDA E SEXTA A SEXTA-FEIRA, COM HORARIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS PELA UNIDADE DE SAUDE. APARELHO E IMPRESSORA DE LAUDOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO MEDICO E EMPRESA. ENTREGA DE LAUDO DOS EXAMES EM ATE 72 HORAS.	MÊS (12) DOZE	3100	R\$ 111,94	R\$ 347.000,00
17	EXAMES DE ENDOSCOPIA	ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM PRODUTIVIDADE DISTRIBUIDAS ENTRE SEGUNDA E SEXTA A SEXTA-FEIRA, COM HORARIOS E DIAS A SEREM DEFINIDOS PELA UNIDADE DE SAUDE. APARELHO E IMPRESSORA DE LAUDOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO MEDICO E EMPRESA. ENTREGA DE LAUDO DOS EXAMES EM ATE 72 HORAS.	MÊS (12) DOZE	365	R\$ 365	R\$ 106.100,00
<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>						<b>R\$ 4.861.100,00</b>

Importa-se a presente Ata na importância total de R\$ **4.861.100,00 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e um mil e cem reais)**.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 22 de outubro de 2024. **WESLY ALVES DE SÁ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, VITAL MED - MEDICINA E SERVICOS LTDA CNPJ: 35.750.387/0001-88 FRANCISCO MAGNO VIEIRA DOS SANTOS CPF: 445.000.503-10**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: aab3000bf011ec9886e8ad4fa2cff003

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024  
LEI 14.233/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 008/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008103/2024

**OBJETO**

**Prestação de Serviços Médicos e Realização de Exames Laboratoriais da Secretaria Municipal de saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**

**VALOR TOTAL REGISTRADO**

**R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais)**

**VIGÊNCIAS**

INICIAL: 22 de outubro de 2024  
FINAL: 22 de outubro de 2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Secretaria Municipal de Saúde

**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**D SOUSA FREITAS CNPJ: 31.612.355/0001-65  
estabelecida na Rua Quinze de Novembro Centro Araguaína TO  
DEIVYS SOUSA FREITAS CPF: 002.093.081-09**

**PREÂMBULO**



Aos 22 de outubro de 2024, a Prefeitura Municipal de olho d'Água das Cunhãs – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretária Municipal de Administração e Gestão, inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 08/2024, que tem como objeto **SERVIÇOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto prestação de serviço médicos e realização de exames laboratoriais, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3. – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4. – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2. – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2. – Mantiverem sua proposta original.

3. – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6. – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7. – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

1. – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2. – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2. – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3. – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4. – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

5. – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

1. – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2. – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
  2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
  3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 
1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 
1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  5. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. - Por razão de interesse público;
    2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
  2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**D SOUSA FREITAS CNPJ: 31.612.355/0001-65**  
estabelecida na Rua Quinze de Novembro Centro Araguaína TO

Item	Descrição	Unid	Quant.	R\$ V. Unit mensal	R\$ V. total
15	EXAMES DE LABORATORIO - LOCAÇÃO DE APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LABORATORIO SEM MANUTENÇÃO E INSUMOS DOS MESMOS: 1 MICROSCOPIO BINOCULAR, 1 ANALISADOR SEMI AUTOMATICO DE BIOQUIMICA BIOPUS 200, 1 COAGULOMETRO DRAKE QUICK TIMER, 1 ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA SYSMEX KX-21, 1 SISTEMA DE GESTAO DE LABORATORIO. ( ALUGUEL MENSAL)	MÊS (12) DOZE	12	R\$ 6.483,33	77.800,00
16	EXAMES ECG - Aparelho fixo com 12 derivações, computador e impressora para emissao de laudos. o exame sera realizado por medico ou especialista de enfermagem da unidade designados. Sem laudo medico de especialista Cardiologista. Cobertura na unidade 24 horas por dia. ( ALUGUEL MENSAL)	MÊS (12) DOZE	12	R\$ 5.400,00	64.800,00
<b>Valor total</b>					<b>142.600,00</b>

Importa-se a presente Ata na importância total de R\$ **142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais)**.  
Olho d'Água das Cunhãs - MA, 22 de outubro de 2024. **WESLY ALVES DE SÁ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, D SOUSA FREITAS CNPJ: 31.612.355/0001-65 DEIVYS SOUSA FREITAS CPF: 002.093.081-09.**

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 6d29c51c50e6bc4fe516f5562091bf4b

**DECRETO Nº 119, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DECRETO nº 119, de 21 de outubro de 2024.**

**“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 892, de 02 de junho de 2021, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com vistas a assegurar as competências, composição e funcionamento da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e dá outras providências”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o que disposto no art. 19, da Lei Municipal nº 892, de 02 de junho de 2021, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e estabelece, entre outros, diretrizes promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as diretrizes de competências, composição e funcionamento da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípua, entre outros, de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001778/2024.

**Art. 1º.** Fica criada a Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afins à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA e da Conferência Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Municipal nº 892, de 02 de junho de 2021.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das liberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - Ser quadrienal e ter a vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução., com base nas orientações da política de SAN e na realidade municipal.

**Art. 3º.** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4º.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá, preferencialmente, ser integrada pelas mesmas secretarias que integram o COMSEA, podendo ser ampliadas para outras secretarias que venham contribuir com o SISAN e presidida, preferentemente, por titular da pasta a qual se vincula a Política de SAN, com atribuições de articulação e integração.

**Parágrafo único.** A representação da CAISAN terá a seguinte composição:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

e) Secretaria Municipal de Administração e Gestão;

f) Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

**Art. 5º.** A Secretaria Executiva da CAISAN deve ser exercida pela secretaria que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art. 6º.** A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de outubro de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MARIA ISABEL NUNES AZEVEDO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**WESLY ALVES DE SÁ**

Secretário Municipal de Administração, Gestão,  
Segurança Pública e Trânsito

**LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 409ef721aadd9ddb54276c4330d9b07

#### PORTARIA Nº 105, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**PORTARIA nº 105, de 21 de outubro de 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** o(a) Senhor(a), **FRANCISCA MARIANA COSTA ALMEIDA**, inscrito(a) no **CPF 009.320.033-11**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00001736/2024.

**Art. 2º.** Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de outubro de 2024.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 995410f2f49be35e2f5e09b4f91a0be3

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

##### EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 018/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024076/2024-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 018/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024076/2024-PMPB O Município de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75, com sede na Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA,

vem por meio do Secretário Municipal de Administração o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, informar a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, freezers, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender à demanda operacional do Município de Pastos Bons - MA. CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico

nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA, assinada de publicada no DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 4 - Nº 871 / 2024 :: TERÇA, 13 DE AGOSTO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 57, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 1208.015/2024 originada do Pregão Eletrônico nº 015/2024- SRP do Município de Morros/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: TR3 LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.947.056/0001-19, Rua Manoel Felinto, 266, São José, Pastos Bons/MA, cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual

contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, frízeres, refrigeradores, bebedouros, fogões industriais e ventiladores, com fornecimento de peças para atender a demanda operacional do Município de Morros - MA". Pastos Bons/MA, 15 de outubro de 2024. o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO  
Código identificador: 5d8822e069607fa26968659d48798452

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

### EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO) DO CONTRATO N.º 091/2020;

**EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO (RENOVAÇÃO) DO CONTRATO N.º 091/2020;** REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.766/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS. **OBJETO:** 9º (NONO) Termo de Aditivo (renovação) do contrato n.º 091/2020 - Processo Administrativo nº 1.515/2020 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 07/12/2020. Em decorrência do aditamento visando a renovação por mais 09 (nove) meses ao contrato nº 091/2020 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 08 de outubro de 2024 até a data de 08 de julho de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.451.0350.2240.0000 - MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pela CONTRATANTE e Dheyson Mendes Garreto, pela CONTRATADA. **Pinheiro (MA), 04 de outubro de 2024.**

**Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 6fdcae26717eb100a3719d97abdbd69a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

### DECRETO Nº 028A/2022, DE 7 DE JULHO DE 2022

"Delega competência ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças para a prática dos atos que especifica, e regula outras providências." A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos

fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Sr. Arnaldo Luna de Sousa, RG nº 062908632017- 0, CPF nº 103857893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, nomeado pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2021, para atuar, no âmbito dos recursos provenientes da emenda parlamentar individual impositiva (Transferência Discricionária Especial) n.º 202236990006, Plano de Ação n.º 09032022-014714/2022, programa 09032022, destinada ao Município de Presidente Vargas/Ma, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de reais, competindo-lhe: I - celebrar convênios, contratos, termos aditivos de contratos e convênios instrumentos congêneres, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações, determinando, instaurando e gerindo processos licitatórios, praticando todos os atos decisórios pertinentes ao processo de licitação; II - adjudicar, homologar, revogar ou anular atos, bem como autorizar e praticar demais atos necessários à aplicação dos princípios da administração pública, bem como àqueles inerentes ao procedimento licitatório; III - praticar os atos relativos à aplicação de penalidades aos responsáveis pela prática de infrações administrativas previstas na lei 8.666/93 e no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso; VI - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; V - ordenação, liquidação e pagamento de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; VI - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e

alienações; VII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle, bem como prestar informações e apresentar documentos, defesas administrativas e interpor recurso perante o órgão concedente no âmbito da prestação de contas; VIII - Operacionalizar e autorizar uso de sistemas e plataformas (TransfereGov e outros), utilizadas pelo órgão concedente ou de controle em todas as suas fases: cadastro, projetos, atendimento a pareceres e ajustes, dar aceites, prestação de contas, atender demandas em geral; IX - Operacionalizar e autorizar, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro Banco ou instituição financeira autorizada e habilitada pelo concedente, todos os atos necessários para a abertura e manutenção de contas bancárias relativas aos recursos, seja por convênio ou não, autorizar responsáveis pela movimentação da conta bancária dos recursos, dos convênios ou instrumento congêneres, podendo indicar, cadastrar e regularizar a conta bancária e as senhas de acesso, através de ofício direcionado ao gerente da instituição, autorizando, inclusive, os ordenadores de despesas. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas-MA, aos 07 dias do mês de julho de 2022. FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX. Prefeita Municipal.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 8637ca0d98ff8edf2bffa26f95bd55af*

#### **DECRETO Nº 038A/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

"Delega competência à Secretária de Assistência Social para a prática dos atos que especifica, e regula outras providências." A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência a Sra. Israelma Maria Uchôa Mendes Castro, RG nº 013159492000-0 SSPMA, CPF nº 022.259.363-66, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 05/2021, de 1º de janeiro de 2021, para atuar, no âmbito dos recursos provenientes da emenda parlamentar individual impositiva (Transferência Discricionária Especial) n.º 202336990003,

Plano de Ação n.º 09032023-031891/2023, programa 09032023, destinada ao Município de Presidente Vargas/Ma, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) de reais, competindo-lhe: I - celebrar convênios, contratos, termos aditivos de contratos e convênios instrumentos congêneres, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações, determinando, instaurando e gerindo processos licitatórios, praticando todos os atos decisórios pertinentes ao processo de licitação; II - adjudicar, homologar, revogar ou anular atos, bem como autorizar e praticar demais atos necessários à aplicação dos princípios da administração pública, bem como àqueles inerentes ao procedimento licitatório; III - praticar os atos relativos à aplicação de penalidades aos responsáveis pela prática de infrações administrativas previstas na lei 8.666/93 e no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso; IV - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; V - ordenação, liquidação e pagamento de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; VI - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações; VII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle, bem como prestar informações e apresentar documentos, defesas administrativas e interpor recurso perante o órgão concedente no âmbito da prestação de contas; VIII - Operacionalizar e autorizar uso de sistemas e plataformas (TransfereGov e outros), utilizadas pelo órgão concedente ou de controle em todas as suas fases: cadastro, projetos, atendimento a pareceres e ajustes, dar aceites, prestação de contas, atender demandas em geral; IX - Operacionalizar e autorizar, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro Banco ou instituição financeira autorizada e habilitada pelo concedente, todos os atos necessários para a abertura e manutenção de contas bancárias relativas aos recursos, seja por convênio ou não, autorizar responsáveis pela movimentação da conta bancária dos recursos, dos convênios ou instrumento congêneres, podendo indicar, cadastrar e regularizar a conta bancária e as senhas de acesso, através de ofício direcionado ao gerente da instituição, autorizando, inclusive, os ordenadores de despesas. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas-MA, aos 06 dias do mês de outubro de 2023. FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX. Prefeita Municipal.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 21a8211980be29a7e34950825fb09b78*

#### **DECRETO Nº 052A/2024, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

"Delega competência ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças para a prática dos atos que especifica, e regula outras providências." A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários

Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Sr. Arnaldo Luna de Sousa, RG nº 062908632017- 0, CPF nº 103857893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, nomeado pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2021, para atuar, no âmbito dos recursos provenientes da emenda parlamentar individual impositiva (Transferência Discricionária Especial) n.º 202443590005, Plano de Ação n.º 09032024-065657/2024, programa 09032024, destinada ao Município de Presidente Vargas/Ma, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais, competindo-lhe: I - celebrar convênios, contratos, termos aditivos de contratos e convênios instrumentos congêneres, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações, determinando, instaurando e gerindo processos licitatórios, praticando todos os atos decisórios pertinentes ao processo de licitação; II - adjudicar, homologar, revogar ou anular atos, bem como autorizar e praticar demais atos necessários à aplicação dos princípios da administração pública, bem como àqueles inerentes ao procedimento licitatório; III - praticar os atos relativos à aplicação de penalidades aos responsáveis pela prática de infrações administrativas previstas na lei 8.666/93 e no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso; IV - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; V - ordenação, liquidação e pagamento de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; VI - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações; VII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle, bem como prestar informações e apresentar documentos, defesas administrativas e interpor recurso perante o órgão concedente no âmbito da prestação de contas; VIII - Operacionalizar e autorizar uso de sistemas e plataformas (TransfereGov e outros), utilizadas pelo órgão concedente ou de controle em todas as suas fases: cadastro, projetos, atendimento a pareceres e ajustes, dar aceites, prestação de contas, atender demandas em geral; IX - Operacionalizar e autorizar, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro Banco ou instituição financeira autorizada e habilitada pelo concedente, todos os atos necessários para a abertura e manutenção de contas bancárias relativas aos recursos, seja por convênio ou não, autorizar responsáveis pela movimentação da conta bancária dos recursos, dos convênios ou instrumento congêneres, podendo indicar, cadastrar e regularizar a conta bancária e as senhas de acesso, através de ofício direcionado ao gerente da instituição, autorizando, inclusive, os ordenadores de despesas. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas-MA, aos 07 dias do mês de junho de 2024. FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX. Prefeita Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 2f5496f1a8e90756eb7f973ee860c497

A Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a Sr.ª MARIA DOS REMEDIOS BEZERRA ABREU, inscrita no CPF: 046.653.513-92, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER - DAS-1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**Fabiana Rodrigues Mendes Felix**  
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: c2c792079f3f31692ae40026ae265f63

**PORTARIA/GAB/PREF Nº 440/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

A Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sr.ª LUZIA BEZERRA ABREU, inscrita no CPF: 851.052.443-20, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER - DAS-1.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**Fabiana Rodrigues Mendes Felix**  
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 881f922a8d38704d2772175848568ba8

**PORTARIA/GAB/PREF Nº 446/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024**

A Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Estrutura Organizacional do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Sr.ª RAYANA UCHOA, inscrita no CPF: 029.960.013-03, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - DAS-1.

**Art. 2º** - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 15 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**PORTARIA/GAB/PREF Nº 438/2024 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

**Fabiana Rodrigues Mendes Felix**  
Prefeita Municipal

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 61de8747da21575f53214156256aa340

**PORTARIA/SEMAD Nº 435/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido, a servidora efetiva CAROLINE DA SILVA LIMA PEREIRA, inscrita no CPF: 018.196.653-05, do cargo de ENFERMEIRA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2024.

**Arnaldo Luna de Sousa**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 428596524de9df939cd6836fd3ac2c0c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2024 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034.23.025/2024PMR**

A Prefeitura MUNICIPAL DE RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.282.801/0001-00, sediada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr. HONORATO DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, RG n.º 039643942010-5, SSP/MA portador do CPF nº 332.464.163-20, nomeado pela Portaria nº 119/2024, publicada na FAMEM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2024, processo administrativo n.º 034.23.25/2024PMR, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para

eventual e futura aquisição de pneus novos e acessórios pneumáticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão/MA especificado nos itens no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 11/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecidos e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VLR.UNIT. REGISTRADO	VLR. TOTAL REGISTRADO
1	CÂMARA DE AR 9.00-20	30	UNID.	MAGNUM	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
2	CÂMARA DE AR 1.000-20	50	UNID.	MAGNUM	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
3	PNEU 265/70 R16	24	UNID.	MAGNUM	R\$ 600,00	R\$ 14.400,00
4	PNEU 205/75 R 16	24	UNID.	MAGNUM	R\$ 701,00	R\$ 16.824,00
5	PNEU ARO 205/60 R16	24	UNID.	MAGNUM	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
6	PNEU 1000-20 16 LN BORRACHUDO(COTA PRINCIPAL)	45	UNID.	MAGNUM	R\$ 1.450,00	R\$ 65.250,00
7	PNEU 1000-20 16 LN BORRACHUDO(COTA RESERVADA DE 25% PARA MEL,ME,EPP)	15	UNID.	MAGNUM	R\$ 1.450,00	R\$ 21.750,00
8	PNEU 1.000-20 16 LN LISO (COTA PRINCIPAL)	90	UNID.	MAGNUM	R\$ 1.400,00	R\$ 126.000,00
9	PNEU 1.000-20 16 LN LISO(COTA RESERVADA DE 25% PARA MEL,ME,EPP)	30	UNID.	MAGNUM	R\$ 1.298,99	R\$ 38.969,70
10	PNEU 175/70 R13	24	UNID.	MAGNUM	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
11	PNEU 215/75R17.5 12 LN BORRACHUDO	24	UNID.	MAGNUM	R\$ 750,00	R\$ 18.000,00
12	PNEU 215/75R17.5 12 LN LISO	36	UNID.	MAGNUM	R\$ 750,00	R\$ 27.000,00
13	PNEU 225/75 R16	24	UNID.	MAGNUM	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
14	PNEU 235/75R-17.5	24	UNID.	MAGNUM	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
15	PNEU 185/70R-14	48	UNID.	MAGNUM	R\$ 350,00	R\$ 16.800,00
16	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	24	UNID.	MAGNUM	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00
17	PNEU 275/80 R22.5 LISO (COTA PRINCIPAL)	36	UNID.	MAGNUM	R\$ 1.450,00	R\$ 52.200,00
18	PNEU 275/80 R22.5 LISO(COTA RESERVADA DE 25% PARA MEL,ME,EPP)	12	UNID.	MAGNUM	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
19	PNEU 9.00-20 14 LN BORRACHUDO	24	UNID.	MAGNUM	R\$ 1.400,00	R\$ 33.600,00
20	PNEU 9.00-20 14 LN LISO	36	UNID.	MAGNUM	R\$ 1.300,00	R\$ 46.800,00
21	PROTETOR PNEU 1.000/20	100	UNID.	MAGNUM	R\$ 89,99	R\$ 8.999,00
22	PROTETOR PNEU 9.00/20	80	UNID.	MAGNUM	R\$ 89,99	R\$ 7.199,20
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 618.211,90</b>	
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 618.211,90 (Seiscentos e dezoito mil, duzentos e onze reais e noventa centavos)</b>						

1. Não houve solicitação de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços desta Ata.

**3.ÓRGÃO GERENCIADOR**

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-MA.

**4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a

possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
  1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
  2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
    1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
    2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
  2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
    1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
  4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
    1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
    2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos produtos registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 004/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador,



quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 004/2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2024.

#### 10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 004/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 004/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riachão/MA, 22 de outubro de 2024

Pela Administração;

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Honorato dos Santos Figueira  
Portaria n.º 119/2024  
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

Otávio Prazeres de Farias  
CPF nº: 068.644.703-42  
Representante Legal  
O. P. DE FARIAS LTDA;  
CNPJ Nº: 35.992.905/0001-70  
FORNECEDORA

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: 3d167c09ef6983656d87cbb914b165b8

#### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 219/2024

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 219/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 416.30.05/2023-PMR. INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 039/2023- PMR/MA e Ata de Registro de Preços Nº 018/2024-PMR/MA. Contratante:** Município de Riachão - MA. (CNPJ 05.282.801/0001-00). **Contratada: Santos Coelho Comercio Ltda**, estabelecida à Travessa Portugal nº. 34-A - Centro - Balsas - MA CEP: 65.800.-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.800.493/0001-09, CEP: 65.800-000, neste ato representada pelo(a) Sr. Kleiton Silva dos Santos CPF: 646.842.023-72 RG/Orgão Emissor: 142667420009 - SESP-MA. **Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto, **Aquisição de Material de Expediente. OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Alteração de valores quantitativos para **aquisição de material de expediente** por setor, sem alterar o objeto, quantidade total do contratado e nem preço, promovendo assim apenas uma transposição entre setores por meio de anulação no valor R\$ **34.125,97 (Trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme a seguir:

Da dotação --

Órgão: 03 - PREFEITURA DE RIACHÃO - FUNDEB
Unidade: 16 - FUNDEB - RIACHÃO
Ação: 12.361.0403.2-070 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 - 540(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 541(0000) - Material de Consumo
3.3.90.30.00.00 - 542(0000) - Material de Consumo

E acrescer igual valor na dotação -

Órgão: 06 - RIACHÃO - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo

Proceda-se os ajustes de empenho.

17 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Riachão  
Ruggero Felipe Menezes dos Santos  
Contratante

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: aa7c95621898629fb20486ffa01e400e



## RESULTADO DE JULGAMENTO CE 08-2023

**AVISO DE RESULTADO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024-PMR**  
**PROCESSO ADM: Nº 065.12.09/2024-PMR**

**Objeto: Contratação de empresa para construção de um SAA - Sistema de Abastecimento de Água, Povoado Posto Fiscal município de Riachão/MA**

Empresa vencedora: **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E**

**CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 07.940.654/0001-44, vencedora no valor total: R\$ 320.515,91 (Trezentos e vinte mil, quinhentos e quinze reais e noventa e um centavos)

Riachão - MA, 21 de outubro de 2024

**ADEMILTON BATISTA DE SOUSA**  
Agente de Contratação

Publicado por: **LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA**  
Código identificador: a76efea4d65c5b935c03fe03777b2526

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024/SAAE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024/SAAE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024.** Espécie: Termo de Contrato nº 11/2024- **PARTES:** O SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, situado na Rua Doutor Eurico Macedo, nº 297 - Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.224.612/0001-44, neste ato representado pelo Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa C C SANTOS DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.566.692./0001-58, com endereço à RUA SÃO MATHEUS SN, V CLAUDIO VALE, FORMOSA DA SERRA NEGRA-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA, portador (a) da CI nº 099189798-6 e do CPF nº 010.191.873-95. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.241,85 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 19 Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.04 122 3027 2112 0000 Manutenção das Atividades do SAAE.3.3.90.30.00 Material de Consumo.010000 Recursos Ordinários. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2024. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo nº 20/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2023, e Ata de Registro de Preços nº 02/2024-SAAE. Pela Contratante assina o Sr. HERNANDES FERREIRA DA SILVA, CPF nº 821003493-68, RG nº 766016978. Pela Contratada assina o Sr. CLISTENES COELHO SANTOS DE SOUZA, portador (a) da CI nº 099189798-6 e do CPF nº 010.191.873-95. Rosário/MA, 06/03/2024.

Publicado por: **OSMAR CASTRO BRITO**  
Código identificador: b5ce1142ca95d553bd79f81ea5deaf12

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO PARUÁ NO POVOADO PITÚ NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - ANEXO I (PROJETO BÁSICO)**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **08 de novembro de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de outubro de 2024. Flávio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

### PORTARIA Nº 146/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 146/2024-SEMUS

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC., A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo, **CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em **Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem da Servidora **LUZIA CÂMARA ALVES**, ocupante do Cargo de **Assessora de Secretário(a)**, no período de 23 a 25 de outubro de 2024, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO*

*Código identificador: 42a93288a1415a84c2724040d24314fe*

**PORTARIA Nº 151/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 151/2024-SEMUS**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em *Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem do Servidor **KLEYTON ROBERT COSTA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de **Farmacêutico**, no período de 24 a 26 de outubro de 2024, no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) correspondente a 03 (três) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO*

*Código identificador: 6da31e032fd45dfdef432d6dc025d2e7*

**PORTARIA Nº 161/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 161/2024-GP**

**AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.,**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

**CONSIDERANDO** que os valores de diárias estão disciplinados em *Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** à concessão de diárias e viagem da Servidora **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 23 a 26 de outubro de 2024, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) correspondente a 04 (quatro) diárias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

*Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO*

*Código identificador: 7435a06656f36b895e46fd0f81017871*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**INTERESSADO:** Município de São Domingos do Azeitão/MA

**OBJETO: Credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, para prestação de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender as necessidades dos pacientes assistidos pelo programa de distribuição de próteses da Secretaria Municipal de Saúde de São Domingos Do Azeitão/MA.**

**LOCAL E DATA DOS EVENTOS PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**LOCAL:** Sede da Comissão de Contratação, situada à Rod. BR 230, KM 212, s/n, Centro, São Domingos do Azeitão/MA.

**PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** de 29/10/2024 a 18/11/2024.

**ATO DE ABERTURA DOS ENVELOPES (SESSÃO):** 20/11/2024.

**HORÁRIO:** 09h00min (nove horas e trinta minutos) horário de Brasília.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: [cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com](mailto:cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com).

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de outubro de 2024.

**FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 5c13da1bfdc808c840b58ba75298ace4

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO

#### ERRATA

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a seguinte **ERRATA**:

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 21/10/2024, na página 72, edição 2462, onde dispõe sobre a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024**, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Unt.	Valor Total
73	Colher grande em alumínio com cabo longo para tacho ou caldeirão	30	Unidades	R\$ 14,55	R\$ 436,50
74	Concha de alumínio grande, 150ml.	30	Unidades	R\$ 13,87	R\$ 416,10
80	Copo (caneca) de plástico pl Merenda Escolar, 300ml.	1.000	Unidades	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00
108	Faca de Cozinha de 8"	50	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 875,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.497,60</b>

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 3.497,60 (três mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Valor Unt.	Valor Total
70	Cola, composição resina PVA e água, cor branca, escolar líquida atóxica em tubo 250g, bico com espátula aplicadora.	150	Unidades	R\$ 4,91	R\$ 736,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 736,50</b>

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 736,50 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de outubro de 2024.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 4a15f98c2efa7fb327c3c4d62662e01d

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 REFERENTE DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 007/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUÍ -PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2022 - CPL/SDA**

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

**CONTRATADA:** J WELTON TEIXEIRA VARAO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 40.190.079/0001-85

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA VI - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA E DA RESCISÃO** do Contrato nº 080/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E JAMES WELTON TEXEIRA VARÃO (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 654fe69220ffb81eb7a6cd21b2070b6d

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023**

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

**CONTRATADA:** G E A CASTRO E CIA LTDA, CNPJ: 13.721.025/0001-26.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA I - DO OBJETO, CLÁUSULA VII - DO VALOR DO CONTRATO e CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato Nº 106/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007/2021 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E GOIACI JOSEFE NASCIMENTO DE CASTRO (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 3deb57130b76c1177e492bee0cd3a8c6

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

**CONTRATADA:** IRENE DA CRUZ GRANGEIRO SIQUEIRA, CPF: 396.849.893-34, RG nº070.623.852-01 SSP-MA.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO E DO VALOR DO ALUGUEL, CLÁUSULA IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e CLÁUSULA VI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 105/2023.

**BASE LEGAL:** Fundamento Legal o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E IRENE DA CRUZ GRANGEIRO SIQUEIRA (**CONTRATADA**)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
**Presidente da CPL**

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 3d7649d894d8789fc3997fa56fa93b78*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 090/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** **COMERCIAL MINEIRAO LTDA-ME**, CNPJ: 21.131.675/0001-40.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90010/2024 - SRP  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 160.204,80 (cento e sessenta mil, duzentos e quatro reais, e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Efiisson Gomes Pereira, matrícula nº 872

**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula nº 870

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 18  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 41  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 99  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 139  
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000  
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2-022 - Manut Func Sec Assistência Social  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 155  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2-025 - Manut Func Sec de infra-estrutura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 183  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 247  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 268  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 298  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 305  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
Ficha 312  
3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 333  
Tipo FR 1659  
Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001  
CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 19.752.640/0001-86

05.12.12.361.04.2.042 Manut.Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Ficha 520 - 3390.30.00 Material de Consumo  
Tipo FR 1599 Fontes: 01.19.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 0168a1ef2ea83482f7ba5a8acf545e46*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 091/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** 52.399.361 FRANCISCA LUCINARIA SILVA DE SA,  
CNPJ: 52.399.361/0001-56.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90010/2024 - SRP

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 48.093,00 (quarenta e oito mil, e noventa e três reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Efiisson Gomes Pereira, matrícula nº 872

**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula nº 870

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 18  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 41  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 99  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 139  
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000  
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2-022 - Manut Func Sec Assistência Social  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 155  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2-025 - Manut Func Sec de infra-estrutura  
3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 183  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 247  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 268  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 298  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 305  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
Ficha 312  
3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 333  
Tipo FR 1659  
Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001  
CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 19.752.640/0001-86

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Ficha 520 - 3390.30.00 Material de Consumo  
Tipo FR 1599 Fontes: 01.19.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E FRANCISCA LUCINARIA SILVA DE SA (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 6fdca10eb4f2e69a058ead9fc32653ef*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 092/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA

**CONTRATADA:** **DAIANE CARREIRO NASCIMENTO-ME**, CNPJ: 48.937.500/0001-80.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90010/2024 - SRP

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 119.380,00 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Efiisson Gomes Pereira, matrícula nº 872

**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula nº 870

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 18  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 41  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 99  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 139  
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000  
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2-022 - Manut Func Sec Assistência Social  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 155  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2-025 - Manut Func Sec de infra-estrutura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 183  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 247  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 268  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000

CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 298  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 305  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
Ficha 312  
3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 333  
Tipo FR 1659  
Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001  
CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 19.752.640/0001-86

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Ficha 520 - 3390.30.00 Material de Consumo  
Tipo FR 1599 Fontes: 01.19.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E DAIANE CARREIRO NASCIMENTO (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
Código identificador: c55e2197d01af05c9d3d2ba567a4b546

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 093/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** **COMERCIAL MINEIRAO LTDA-ME**, CNPJ: 21.131.675/0001-40.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90011/2024 - SRP  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 263.233,80 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.

**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 18  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 41  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 99  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 139  
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000  
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2.022 - Manut Func Sec Assistência Social  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 155  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2.025 - Manut Func Sec de infra-estrutura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 183  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 247  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 268  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 298  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 305  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
Ficha 312  
3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 333  
Tipo FR 1659  
Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001  
CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 19.752.640/0001-86

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Ficha 520 - 3390.30.00 Material de Consumo  
Tipo FR 1599 Fontes: 01.19.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E A HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: d80cd68f23cb8935bfc0b707481159d8*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 094/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** G & J REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 55.017.923/0001-48.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90011/2024 - SRP  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.680,20 (três mil e seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.

**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 18

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 41

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 99  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 139  
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000  
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2-022 - Manut Func Sec Assistência Social  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 155  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2-025 - Manut Func Sec de infra-estrutura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 183  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 247  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 268  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 298  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 305  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
Ficha 312  
3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 333  
Tipo FR 1659

Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001  
CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 19.752.640/0001-86

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Ficha 520 - 3390.30.00 Material de Consumo  
Tipo FR 1599 Fontes: 01.19.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR  
**(CONTRATANTE)** E JOÃO GONCALVES DA CRUZ JUNIOR  
**(CONTRATADA)**

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 6b92866922a766cb547cec8ccfd9cbd8*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 095/2024  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** **NOVA MESA UTILIDADES LTDA**, CNPJ: 53.385.500/0001-55.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90011/2024 - SRP  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.945,80 (quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses  
**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.  
**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 18  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 41  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação  
3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 99  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 139  
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000  
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2-022 - Manut Func Sec Assistência Social  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 155  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2-025 - Manut Func Sec de infra-estrutura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 183  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 247  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 268  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 298  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 305  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
Ficha 312  
3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 333  
Tipo FR 1659  
Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001  
CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 19.752.640/0001-86

05.12.12.361.04.2.042 Manut.Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Ficha 520 - 3390.30.00 Material de Consumo  
Tipo FR 1599 Fontes: 01.19.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR  
**(CONTRATANTE)** E FREDERICO RABELO FAGUNDES **(CONTRATADA)**.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: da708701e2fed51d507cecd2b204fbd9*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 096/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** **FREITAS PAPELARIA LTDA-ME**, CNPJ:  
32.342.375/0001-26.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90011/2024 - SRP  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 243.545,90 (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.

**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 18  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 41  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 99  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 139  
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000  
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2-022 - Manut Func Sec Assistência Social  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 155

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2-025 - Manut Func Sec de infra-estrutura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 183  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 247  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte  
e Lazer  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 268  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 298  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 305  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
Ficha 312  
3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de  
Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 333  
Tipo FR 1659  
Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001  
CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência  
Social  
Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 19.752.640/0001-86

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Ficha 520 - 3390.30.00 Material de Consumo  
Tipo FR 1599 Fontes: 01.19.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)  
E EVANDRO DE FREITAS MOREIRA (**CONTRATADA**)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 40fe5b3e2a153c48d277755a81b3438a

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 097/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** R A DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:  
36.085.697/0001-98.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir  
as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos  
do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90011/2024 - SRP  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais  
legislação aplicável

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 101.533,10 (cento e um mil e quinhentos e  
cinquenta e três reais e dez centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Eva Renata Sandes Barros, matrícula de  
nº 950, CPF nº 609.428.893-98.

**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº  
048.438.323-08.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a  
obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte  
 Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 18  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de  
Adm e Finanças e RH  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 41  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 99  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 139  
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000  
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2-022 - Manut Func Sec Assistência Social  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 155  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2-025 - Manut Func Sec de infra-estrutura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 183  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 247

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 268

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 298

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 305

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
Ficha 312  
3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 333  
Tipo FR 1659

Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001  
CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 19.752.640/0001-86

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Ficha 520 - 3390.30.00 Material de Consumo  
Tipo FR 1599 Fontes: 01.19.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E RAMON ALVES DE MIRANDA (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 0d9350f7737cbcae70845d451f764e0d*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 098/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ:  
40.061.199/0001-82.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90011/2024 - SRP  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.718,60 (treze mil e setecentos e dezoito reais e sessenta centavos)

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses

**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.

**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 18  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH

3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 41  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação

3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 99  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 139  
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000  
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2.022 - Manut Func Sec Assistência Social

3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 155  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2.025 - Manut Func Sec de infra-estrutura

3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 183  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura

3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 247  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 268  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente

3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 298

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 305  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
Ficha 312  
3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 333  
Tipo FR 1659  
Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001  
CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social  
Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 19.752.640/0001-86

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%  
Ficha 520 - 3390.30.00 Material de Consumo  
Tipo FR 1599 Fontes: 01.19.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR  
(**CONTRATANTE**) E A RAISSA RABELO FERREIRA (**CONTRATADA**).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 26283d23dd88ee99dbed5364ca3797f0*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 099/2024  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA  
**CONTRATADA:** KFC COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA,  
CNPJ: 31.313.294/0001-35.  
**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico Nº 90011/2024 - SRP  
**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais)  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses  
**GESTOR DE FISCALIZAÇÃO:** Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.  
**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut Atividades do Gabinete do Prefeito  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 18  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.03.04.122.02.2.004 - Manutenção Funcionamento da Secretaria de Adm e Finanças e RH  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 41  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.04.12.122.02.2.014 - Manut. Func da Sec de Educação  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 99  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 06.085.13/0001-13

02.05.10.122.05.2.021 - Manut Func da Sec de Saúde  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 139  
Tipo FR 1659- Fontes 01.02.000000  
CNPJ 10.688.835/0001-30

02.06.04.122.08.2.022 - Manut Func Sec Assistência Social  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 155  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.07.04.122.08.2.025 - Manut Func Sec de infra-estrutura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 183  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 11.790.681/0001-55

02.08.04.122.07.2.033 - Manut Func Sec Agricultura  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 247  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.09.04.122.06.2.038 - Manut Func Ativ Sec Cultura, Turismo, Esporte e Lazer  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 268  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.14.18.541.19.2.084 - Manut Func Ativ Sec de meio Ambiente  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 298  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.15.04.122.02.2.085 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
3390.30.00 - Material de consumo  
Ficha 305  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000  
CNPJ 01.612.333/0001-34

02.16.04.122.02.2.081 - Manut Func Ativ Sec da Mulher  
Ficha 312  
3390.30.00 - Material de consumo  
Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000

CNPJ 01.612.333/0001-34

03.10.10.301.05.2.048 - Manutenção Funcionamento das Atividades de Saúde

3390.30.00 - Material de consumo

Ficha 333

Tipo FR 1659

Fontes 01.02.000000

Tipo FR 1600 - Fontes 01.14.000001

CNPJ 13.951.441/0001-10

04.11.08.244.08.2.059 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha 453 - 3390.30.00 - Material de consumo

Tipo FR 1660 - Fontes 01.02.000000

Tipo FR 1501 - Fonte 01.00.000000

CNPJ 19.752.640/0001-86

05.12.12.361.04.2.042 Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

Ficha 520 - 3390.30.00 Material de Consumo

Tipo FR 1599 Fontes: 01.19.000000

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E KARINA FERREIRA DA CRUZ (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: fd55726871732bda45541f985d31f6e6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.**

**OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e limpeza, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada., conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. **DO VALOR GLOBAL R\$ 1.311.026,60 (hum milhão trezentos e onze mil vinte e seis reais e sessenta centavos), CONTRATADA :** empresa FORET EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 35.185.859/0001-05,, - **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

São Domingos do Maranhão (MA) 02 de outubro de 2024.

Sr Tarcia Karlene Silva Costa

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES

Código identificador: b09b437a6b8cbbd785b86bf09a9aa75f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024 CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024

#### CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

**Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2024 -IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E A EMPRESA ALVORADA CONSTRUIR LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, neste ato representado pelo Secretário Sr. Paulo Henrique Silva Barbosa, inscrito no CPF nº 017.539.803-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVORADA CONSTRUIR LTDA**, CNPJ n.º 01.597.629/0001-23, estabelecida a RUA Ceará, 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada pelo Sr. **Reinaldo Gomes da Silva**, CPF n.º 505.086.953-68, doravante denominada **contratada**, tendo em vista o que consta da Concorrência nº 005/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo aditivo tem objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 233/2024 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 19/10/2024 (1º ADITIVO) até **20/01/2025** podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

Secretaria Municipal de Esportes de São João Do Paraíso - MA, 14 de outubro de 2024.

PELA CONTRATANTE:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

CNPJ n.º 01.597.629/0001-23  
Paulo Henrique Silva Barbosa

PELA CONTRATADA:

**ALVORADA CONSTRUIR LTDA**

CNPJ n.º: 05.703.869/0001-16  
Reinaldo Gomes da Silva

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: a0219f9fea9bd0c5821bcebd97d98972

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2024  
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2024**

**Termo Aditivo ao Contrato n.º 235/2024 -RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA E A EMPRESA RENOVAR EMPREEDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Secretário Sr. Gilvany Pereira Gomes, inscrito no CPF nº 414.338.741-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**, CNPJ n.º 37.651.837/0001-00, estabelecida a Rua Alta Floresta, nº s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **Edson Oliveira Ramos**, portador da Cédula de identidade n.º 0290423220051 GEJUSP - MA CPF n.º 323.460.932-20, doravante denominada **contratada**, tendo em vista o que consta da Concorrência nº 004/2024 e em observância as disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente termo aditivo tem objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 235/2024 por mais 90 (noventa) dias, a partir de 25/10/2024 (1º ADITIVO) até **27/01/2025** podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação se justifica, considerando que se trata de verba oriunda de convênio, a qual ainda não foi disponibilizada para o Município.

**CLÁSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura de São João Do Paraíso - MA, 16 de outubro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CNPJ n.º 01.597.629/0001-23  
Gilvany Pereira Gomes

PELA CONTRATADA:

**Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**

CNPJ nº: 37.651.837/0001-00

Edson Oliveira Ramos

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 6ff8859a6e89377bef501d0e9a2cbedf

**PORTARIA N. 0106/2024**

**PORTARIA N. 0106/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO ROBSON DE JESUS BARROS SA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo do quadro efetivo **MOTORISA** do município de São João do Paraíso/MA, o Senhor **ROBSON DE JESUS BARROS SA**, brasileiro, inscrita no CPF nº 026781633-26.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 8ce163ccd9fa8151c15da57ce50aaa02

**PORTARIA N. 0108/2024**

**PORTARIA N. 0108/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO SERGIO JOSE MARINHO MACHADO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo do quadro efetivo **FISCAL DE TRIBUTOS** do município de São João do Paraíso/MA, o Senhor **SERGIO JOSE MARINHO MACHADO**, brasileiro, inscrita no CPF nº 029653693-84.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: df29903135caa686bbf9f167786ea84f

**PORTARIA N. 0110/2024**

**PORTARIA N. 0110/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO CAMILA MIRANDA BELFORT**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo do quadro efetivo **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **CAMILA MIRANDA BELFORT**, brasileiro, inscrita no CPF nº 609200383-01.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: f0adacd8c2f209ee9657acb081cd2085

**PORTARIA N. 0111/2024**

**PORTARIA N. 0111/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO SAMUEL CARVALHO DE SOUSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo do quadro efetivo **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA 20 HORAS** do município de São João do Paraíso/MA, o Senhor **SAMUEL CARVALHO DE SOUSA**, brasileiro, inscrita no CPF nº 073268121-95.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE*  
*Código identificador: 8f959afaaa55df23d22956660ec45417*

**PORTARIA N. 0113/2024**

**PORTARIA N. 0113/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO ANA CAROLINA COSTA DOS SANTOS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo do quadro efetivo **DENTISTA** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **ANA CAROLINA COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrita no CPF nº 019074203-80.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE*  
*Código identificador: 7e007595c8e539beb6e2e12bbc7f5a70*

**PORTARIA N. 0115/2024**

**PORTARIA N. 0115/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do SERVIDOR DO QUADRO LUCIANA SILVA ROCHA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo do quadro efetivo **VIGIA** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **LUCIANA ALVES ROCHA**, brasileiro, inscrita no CPF 60930024389.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE*  
*Código identificador: 2d75fea52183014ac3fcc4a0809f159c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**EXTRATO DE ALTERAÇÃO PARA ACRESCIMO DO OBJETO**

Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 067/2024, firmado em 20 de março de 2024, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62 e a empresa ALESSANDRO DA SILVA PINTO E SOUSA 05666304356, CNPJ nº 35.696.802/0001-62. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração para acréscimo do objeto. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 130, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), totalizando o contrato nº 067/2024 o valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais). São Pedro dos Crentes - MA, 09 de outubro de 2024. **Romulo Costa Arruda** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: 03707f3e819fd363dff279f8dbc96d05*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.** Ref.: Processo Administrativo nº 104/2024. Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. **CONTRATADO: J DA SLVA NUNES, CNPJ: 35.042.128/0001-00,** Valor R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, no exercício de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 22/10/2024. Ratificação em 22/10/2024. São Pedro dos Crentes - MA, 22 de outubro de 2024. **ROMULO COSTA ARRUDA** - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO*  
*Código identificador: c7172d777f503323e1b502b6161f3a24*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**?EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024**  
**EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2024.**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024,** firmado em 02 de julho de 2024, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09** e a empresa **MARPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ 32.441.928/0001-06,** objetivando a **aquisição de materiais de expedientes e pedagógicos, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** alterar a **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, CLÁUSULA SÉTIMA-PAGAMENTO E CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido à CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO,** o valor de R\$ 22.257,40 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), correspondente a 24,8% (vinte e quatro inteiros e oito centésimos por cento) do contrato original, combinado com art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

“O valor do Contrato é de passará de R\$ 91.022,00 (noventa e um mil e vinte e dois reais) para R\$ 113.279,40 (cento e treze mil, duzentos e



setenta e nove reais e quarenta centavos)”.  
**BASE LEGAL:** art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.  
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2024.  
**ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras e GRACI REJANE SOUZA BRAGA, representante legal da empresa MARPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: efa36562afc0ec3d346ec8143fd68d41

## DECRETO Nº18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

### DECRETO Nº18, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA do Município de São Raimundo das Mangabeiras e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais, CONSIDERANDO, o poder-dever da Administração Pública de promover os valores e princípios objetivados pela Constituição Federal de 1988, mediante a implementação de instâncias de controle social na execução e auxílio de formulação das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Municipal nº. 116, de 06 de Julho de 2015, que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter regular e atualizada a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA;

#### DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, para o exercício da função de Conselheiros, conforme composição abaixo:

#### Representantes do Poder Público:

- Ednayra Cardoso Coelho, Titular, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Ana Amélia Ferreira Barros Rezende, Suplente pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Wilmara Cavalcante Ribeiro, Titular, pela Secretaria Municipal de Educação;
- Marlene de Sousa Pereira Machado, Suplente, Pela Secretaria Municipal de Agricultura;

#### Representantes da Sociedade Civil:

- Sônia Maria Vieira da Silva Miranda, titular, Pela Associação dos Agricultores da Nova Descoberta;
- José Marques da Silva, suplente, Pela Associação dos Agricultores da Nova Descoberta;
- Marciano Rodrigues de Miranda, Titular, Pelo Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
- Reisinalva Costa da Silva, Suplente, Pelo Sindicato Dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares;
- Geovane Tavares Costa Titular pela Colônia de Pescadores de Mangabeiras;
- Tiago Tavares Devesa, Suplente, Colônia de Pescadores de Mangabeiras;
- Jean Magalhães da Silva, titular, Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;
- Clemerson Rodrigues Nunes, suplente, Pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;

Artigo 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que será responsável pela coordenação e articulação da política pública de Segurança Alimentar e Nutricional.

Artigo 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA, terá vigência de dois anos.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário;  
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, de 22 de Outubro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva  
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 355524cad84503e3440e0ba8e682cf8a

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 134/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

**CONTRATADA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27.

**OBJETO:** Aquisição de instrumentos cirúrgicos para complementação da implantação do Centro Cirúrgico no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, DECRETO Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.067,67 (nove mil e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de agosto de 2024.

**ASSINATURA:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E LETÍCIA RABÊLO FERREIRA (REPRESENTANTE LEGAL).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 78d1452357521e05a2156cb18b4bb6e6

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022

#### EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024**, firmado em 08 de janeiro de 2024, entre o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46 e a empresa C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº: 32.879.596/0001-38, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS SAÚDE GRUPOS A, A1, A3, A4, B E E, PROVENIENTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.**

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto



alterar a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, fica acrescido de R\$ 3.537,94 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 24,88% (vinte e quatro inteiros e oitenta e oito por cento), do contrato original, combinado com Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

“O valor do Contrato passará de R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais) para R\$ 17.757,94 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)”.

**BASE LEGAL:** Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024.

**ASSINAM:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, representante legal da empresa C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 82b4ddcf79ff691ad80170527d2a9533*

### TERMO DE ADESÃO Nº 11/2024 - SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 - SRM

**TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024- PML, CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024- PML, PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO -MA.**

**ADESÃO Nº 11/2024 - SRM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024 - SRM**

**TERMO DE ADESÃO**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, localizado no PALÁCIO PREFEITO FRANCISCO CARDOSO - Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, CEP: 65.840-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo SR. PREFEITO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, brasileiro, portador da CI/RG nº 533724961 - SESP/MA, e inscrito no CPF sob nº 57321175391, torna público que ADERIU como “carona” à Ata de Registro de Preços nº 002/2024/PML - CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024- PML, gerenciada pelo Município de Loreto - MA, em que foram registrados os preços da Empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.723.303/0001-29, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para Implantação de Sistema de Abastecimento de água, sob demanda em localidades alternadas na Zona Rural, Município de Loreto - MA.

A referida adesão se justifica pela necessidade de Contratação de empresa para implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no Município São Raimundo das Mangabeiras -MA., que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este Processo de Adesão.

São Raimundo das Mangabeira/MA, 15 de outubro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva

Prefeito

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*

*Código identificador: 7d2ea514c5af4604d7746102761fc967*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:**

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** ROMEU COELHO E COELHO - COMERCIAL ROMEU, CPNJ sob o Nº 32.536.913/0001-13, Rua Maçala Barros Carneiro, S/N, Bairro Centro, Sucupira Do Norte/Ma - Cep: 65.860-000, neste ato representada pelo Sr. Romeu Coelho e Coelho portador do CPF: 053.109.253-41 e RG 072805072020-6. **DATA DA ASSINATURA:** Em 04 de Outubro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.016,08 (sessenta e um mil e dezesseis reais e oito centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de consumo diversos (Limpeza, Copa e Cozinha, Ferramentas e Higiene) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus setores. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Sucupira do Norte/MA, em 04 de Outubro de 2024.

*Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES*

*Código identificador: ad87fdda1ad91bd90b5ef403b723ca4f*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA,** através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, IN nº 073/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **12 de novembro de 2024, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, para **Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de uma Ambulância de tipo A para simples remoção de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 16 de outubro de 2024. Alessandro Abreu Soares. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*

*Código identificador: 51bebd707cd87ce2773a1d824094b7ec*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 003/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria de Transporte Trânsito e Mobilidade. **CONTRATADA:** AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ: 17.181.598/0001-65, Estrada MA 006, nº 03, Bairro São José, CEP: 65.820-000, na cidade de Tasso Fragoso, Estado Maranhão: **OBJETO:** Fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo

diesel S10 de interesse da Prefeitura municipal de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 296.811,25 (duzentos noventa seis mil oitocentos onze reais e vinte cinco centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de outubro de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO, RG nº: 000023297294-0 SSP MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: 54c968a330321428085bdaaabfe65417

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 071/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do inciso III, art. 74, alíneas “c” e “e” da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado contrato que comprova o valor emitida para outros órgãos, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa; AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 033/2024, para contratação de realização de serviços jurídicos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis para o Município de Viana - MA, nos termos do art. 74 inciso III, alínea “c” e “e” da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024, cujo a contratação deverá ser celebrada com a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, Nº 47, Casa Forte - Recife - PE, CEP: 52.061-022, representada por Bruno Romero Pedrosa Monteiro, inscrito no CPF nº 377.377.244-00. A contratação terá como indicação que a remuneração se dê de forma futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,17 (dezessete centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres do Município de Viana, sob o valor total apurado no procedimento de cumprimento de sentença, até o término do mandato, ou, até decisão de mérito, em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021. Viana - MA, 22 de outubro de 2024. Raylson Ramon Santos Nunes - Secretário municipal de administração e planejamento.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 03bb8ef616281190e9fc3c09700d3552

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR.**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROCESSO SELETIVO DEMOCRÁTICO PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR.**

Nº	ATIVIDADE	CRONOGRAMA
07	CONSULTA A COMUNIDADE ESCOLAR-ELEIÇÃO	25/10/2024
08	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	29/10/2024

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO  
Código identificador: da04bfbf774c85c308e0c0e14e6358cf

**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PE Nº 017/2024**

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 PE Nº 017/2024 Na Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, do Processo Administrativo nº 110/2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 11/10/2024.

**ONDE SE LÊ: CLAÚSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	% DE DESCONTO
1	Material didático para Língua Inglesa para o 6º ao 9º ano do fundamental II, com acesso a plataforma digital, manual do professor. Ampla concorrência.	KIT	2.625	R\$ 780,00	R\$ 2.047.500,00	19,1374%
2	Material didático para Língua Inglesa para o 6º ao 9º ano do fundamental II, com acesso a plataforma digital, manual do professor. Cota reservada ME e EPP.	KIT	875	R\$ 780,00	R\$ 682.500,00	19,1374%

R\$ 2.730.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta mil).

**LEIA-SE: CLAÚSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
1	Material didático para Língua Inglesa para o 6º ao 9º ano do fundamental II, com acesso a plataforma digital, manual do professor. Ampla concorrência.	KIT	2.625	R\$ 780,00	R\$ 2.047.500,00
2	Material didático para Língua Inglesa para o 6º ao 9º ano do fundamental II, com acesso a plataforma digital, manual do professor. Cota reservada ME e EPP.	KIT	875	R\$ 780,00	R\$ 682.500,00

R\$ 2.730.000,00 (Dois milhões, setecentos e trinta mil).

2º - A presente errata ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Viana/MA, 22 de outubro de 2024.

Virlene Barros Pinheiro Meireles  
Comissão de Contratação  
Órgão Gerenciador

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 8807f6d6a5fac5212a3eca028c18df76

**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PE Nº 018/2024**

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PE Nº 018/2024 Na Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2024, do Processo Administrativo nº 111/2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16/10/2024.

**ONDE SE LÊ: CLAÚSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	% DE DESCONTO
1	KIT BULLYING - A coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1. Obra: Bullying - Livro Do Aluno. 2. Obra: Bullying - Livro Da Família. 3. Obra: Bullying - Caderno de Atividades. PROJETO VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO. Ampla concorrência.	KIT	2.625	150,00	393.750,00	15,44%
2	KIT BULLYING - A coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1. Obra: Bullying - Livro Do Aluno. 2. Obra: Bullying - Livro Da Família. 3. Obra: Bullying - Caderno de Atividades. PROJETO VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO. Cota reservada ME e EPP.	KIT	875	148,00	R\$ 129.500,00	16,56%

Total: R\$ 523.250,00 (Quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais)

**LEIA-SE: CLAÚSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
------	-----------	-----	-------	---------	----------

1	KIT BULLYING - A coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1. Obra: Bullying - Livro Do Aluno. 2. Obra: Bullying - Livro Da Família. 3. Obra: Bullying - Caderno de Atividades. PROJETO VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO. Ampla concorrência.	KIT	2.625	150,00	393.750,00
2	KIT BULLYING - A coleção apresentada tem as seguintes especificações: 1. Obra: Bullying - Livro Do Aluno. 2. Obra: Bullying - Livro Da Família. 3. Obra: Bullying - Caderno de Atividades. PROJETO VOLTADO PARA OS ALUNOS DO 6º AO 9º ANO. Cota reservada ME e EPP.	KIT	875	148,00	R\$ 129.500,00

Total: R\$ 523.250,00 (Quinhentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais)

2º - A presente errata ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Viana/MA, 22 de outubro de 2024.

Virlene Barros Pinheiro Meireles  
Comissão de Contratação  
Órgão Gerenciador

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: bdb36ad0bd12be4edaad400d92753b3b

**ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PE Nº 015/2024**

ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PE Nº 015/2024  
Na Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, do Processo Administrativo nº 99/2024, publicado no Diário Oficial do Município no dia 16/10/2024.

**ONDE SE LÊ:** CLAUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL	% DE DESCONTO
1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (pqs) de 6 kg, classe bc	UND	220	APOLLO (EXTINORP/EXTIMPEL)	R\$ 217,00	R\$ 47.740,00	21,0909%
2	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 l, classe a	UND	130	APOLLO (EXTINORP/EXTIMPEL)	R\$ 217,00	R\$ 28.210,00	9,8200%
3	Luminária de emergência 30 leds, potência 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 horas	UND	700	OUROLUX	R\$ 16,70	R\$ 11.690,00	0,9489%
4	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	UND	800	LUXNORTE	R\$ 44,50	R\$ 35.600,00	26,2756%
5	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	UND	350	LUXNORTE	R\$ 37,20	R\$ 13.020,00	0,6410%

Total: R\$ 136.260,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

**LEIA-SE:** CLAUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
------	-----------	-----	-----	-------	--------	---------

1	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (pqs) de 6 kg, classe bc	UND	220	APOLLO (EXTINORP/EXTIMPEL)	R\$ 217,00	R\$ 47.740,00
2	Extintor de incêndio portátil com carga de água pressurizada de 10 l, classe a	UND	130	APOLLO (EXTINORP/EXTIMPEL)	R\$ 217,00	R\$ 28.210,00
3	Luminária de emergência 30 leds, potência 2 w, bateria de lítio, autonomia de 6 horas	UND	700	OUROLUX	R\$ 16,70	R\$ 11.690,00
4	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	UND	800	LUXNORTE	R\$ 44,50	R\$ 35.600,00
5	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 16820)	UND	350	LUXNORTE	R\$ 37,20	R\$ 13.020,00

Total: R\$ 136.260,00 (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta reais).

2º - A presente errata ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

Viana/MA, 22 de outubro de 2024.

Virlene Barros Pinheiro Meireles  
Comissão de Contratação  
Órgão Gerenciador

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 5298b3e206f509c7b08758be30287e88

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 363/2024 DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 363/2024, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, FIRMADO EM 16/08/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.382.302/0001-83. OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo pela segunda vez de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias ao Contrato 271/2023, com a empresa ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO LTDA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS NO POVOADO BACURIZEIRO no município de Viana/MA. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigência a partir da data de sua assinatura, até 14 de fevereiro de 2024. BASE LEGAL: § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUCAO LTDA / CNPJ nº 08.382.302/0001-83 - REPRESENTADA PELO Sr. Joscimar Andrade Prazeres, CPF Nº 757.341.178-20, VIANA -MA, 16/08/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 8164363afd2bc17b6cac9cf7b5e5eff



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)